

**EDITAL 90006/2026 - REPUBLICADO**

Processo nº 00248.000597/2026-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026 - Republicado

Torna-se público que o **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE)**, por meio da sua Presidência, sediado na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de setembro de 2026

UASG: 389342

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Sessão Pública: 8h30

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 279.964,94 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo de itens (lote único)

Modo de disputa: Aberto e fechado

Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Não

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Registro de Preço: Não

Informações e arquivos digitais relacionados ao objeto do presente Edital estão disponíveis na página eletrônica do Coren-SE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento da Semana de Enfermagem do COREN-SE 2026 – "Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 38 (trinta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o **grupo** da presente licitação, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio considerando as características específicas do objeto e a solução de execução integrada adotada pelo COREN-SE. A contratação compreende planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de diversos serviços interdependentes, integrantes de uma única solução de produção de evento institucional, submetidos a cronograma único, identidade visual padronizada, coordenação operacional centralizada e necessidade de interlocução permanente com a Administração. A execução integrada do objeto visa concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela coordenação das diferentes parcelas da contratação, inclusive quanto à compatibilização de cronogramas, logística, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, serviços de alimentação, recepção, credenciamento, cerimonial, segurança, cobertura audiovisual, materiais institucionais e demais atividades previstas neste Termo de Referência. A admissão de consórcio, no presente caso, não se mostra necessária para assegurar a capacidade de execução do objeto, tendo em vista a existência de mercado fornecedor composto por empresas especializadas na organização e produção integrada de eventos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória da contratação. Além disso, a formação de consórcio poderia ampliar os pontos de interface entre empresas, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual e transferir ao COREN-SE parcela relevante da coordenação operacional que constitui justamente objeto da presente contratação. A vedação ora estabelecida não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas preservar a unidade de execução, a centralização da responsabilidade contratual, a eficiência da fiscalização e a adequada coordenação das parcelas interdependentes que compõem o objeto. Ressalta-se que a presente vedação não impede a eventual subcontratação de parcelas específicas do objeto, quando expressamente admitida neste Termo de Referência e no Edital, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante o COREN-SE pela execução contratual. A medida encontra-se fundamentada nas características concretas do objeto, na existência de mercado fornecedor apto à execução integrada

e na necessidade de preservação da eficiência, da economicidade, da segurança e da adequada responsabilização contratual.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.5 e 2.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.5 e 2.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

- 4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas brasileiras;
- 6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência
- 6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1. Além disso, o Departamento de Auditoria Interna do órgão avaliará os requisitos da qualificação econômico-financeira presente neste edital e seus anexos.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://coren-se.gov.br/categoria/licitacoes/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 13.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 13.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

Aracaju/SE

RUTH CRISTINI TORRES

Presidente

Coren/SE



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 25/08/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109939** e o código CRC **954AC6F8**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento da Semana de Enfermagem do COREN-SE 2026 – “Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem”, elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 1.2. Trata-se de contratação de serviços de natureza comum, facilmente encontrados no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas pelo mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A presente contratação abrange um único grupo de itens (lote único), composto por 38 (trinta e oito) itens discriminados na Tabela de Especificações Técnicas constante da Seção 4 deste documento, conforme previsto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do item 3.4 deste Termo de Referência.
- 1.4. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente ofertar e fornecer todos os itens do grupo, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços na Administração Pública Federal;
 - c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Processo Administrativo Federal (aplicação subsidiária);
 - d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - f) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - g) Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (art. 22) – CADASTUR/Ministério do Turismo;
 - h) Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 – Regularidade fiscal federal;
 - i) Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 – Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;
 - j) Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026 – Regulamenta a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, estabelecendo regras e procedimentos relativos à autorização, ao controle e à fiscalização dos serviços de segurança privada e da segurança das instituições financeiras, no que couber ao objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 3.1. A Semana de Enfermagem é o principal evento institucional promovido anualmente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, em alusão ao Dia Internacional da Enfermagem (12 de maio) e ao Dia do Enfermeiro (20 de maio). Trata-se de iniciativa estratégica voltada à capacitação, mobilização, motivação e valorização dos profissionais de enfermagem do Estado de Sergipe.

3.2. A edição de 2026, intitulada "Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem", será realizada em seis momentos distintos, distribuídos em cinco municípios sergipanos (Lagarto, Estância, Itabaiana, Canindé de São Francisco e Aracaju), com estimativa total de 1.200 (um mil e duzentos) participantes, incluindo profissionais de enfermagem, estudantes e gestores.

3.3. Os serviços de organização de eventos não se enquadram nas atividades fins do COREN-SE, nem se inserem no plano de cargos e competências do quadro de pessoal do órgão. A contratação de empresa especializada é, portanto, condição imprescindível para a viabilidade técnica e operacional do evento, nos termos do art. 25 do Decreto nº 9.507/2018.

3.4. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMAÇÃO DO LOTE ÚNICO**

3.4.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração apresentar justificativa técnica acerca do parcelamento ou do não parcelamento da contratação, observando as características do objeto e a solução mais vantajosa ao interesse público.

3.4.2. No presente caso, optou-se pela contratação mediante grupo único (lote único), tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da Semana da Enfermagem do COREN-SE 2026, composta por um conjunto de 38 itens que apresentam elevada integração operacional e funcional.

3.4.3. Embora os itens possuam naturezas distintas, sua execução ocorre de forma simultânea e interdependente, envolvendo estruturas físicas, equipamentos, materiais gráficos, brindes institucionais, comunicação visual, serviços de alimentação, mobiliário, sonorização, iluminação, painéis de LED, montagem de palco, ambulâncias, sistema de cronometragem, seguros, equipe operacional e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. Todos esses serviços devem observar um único cronograma de execução, padrões uniformes de qualidade e atuação coordenada entre as equipes responsáveis.

3.4.4. O eventual parcelamento do objeto implicaria a contratação de diversos fornecedores para execução simultânea de atividades interligadas, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização administrativa e da coordenação operacional do evento. Tal situação poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os serviços, atrasos na montagem das estruturas, conflitos quanto à definição de responsabilidades, dificuldades na solução de intercorrências e prejuízos à execução integrada da programação institucional.

3.4.5. Sob esse aspecto, a contratação por lote único proporciona maior eficiência administrativa, centraliza a responsabilidade contratual em um único executor, facilita a fiscalização pelo gestor e pelos fiscais do contrato, reduz custos indiretos de gerenciamento, assegura maior padronização dos serviços prestados e diminui os riscos inerentes à execução de múltiplos contratos concomitantes.

3.4.6. A solução adotada observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.7. Da mesma forma, encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, circunstância que não se verifica na presente contratação em razão da elevada integração operacional existente entre todos os serviços que compõem o evento.

3.4.8. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reconhece que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, admitindo-se a contratação por lote único quando demonstrada, de forma motivada, a interdependência entre os serviços, os ganhos de eficiência administrativa e a necessidade de coordenação operacional. Nesse sentido, destacam-se os Acórdãos nº 732/2008-Plenário, nº 861/2013-Plenário, nº 1.214/2013-Plenário e nº 2.695/2013-Plenário, que reconhecem a legitimidade da contratação em lote único quando essa solução se mostra tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração.

3.4.9. Por fim, registra-se que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação integrada de serviços de organização de eventos, aptas a executar integralmente o objeto licitado, preservando-se a ampla competição, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. A adoção do regime de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo, com modo de disputa aberto e fechado, atende ao princípio da eficiência e é a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, conforme determinação expressa do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de organização e execução do evento denominado Semana da Enfermagem do COREN-SE 2026, incluindo o fornecimento dos itens abaixo especificados, os quais integram o GRUPO 01 – LOTE ÚNICO:

GRUPO 01 - SEMANA DE ENFERMAGEM DO COREN-SE 2026 - "TÉCNICA, ÉTICA E POLÍTICA: PILARES INEGOCIÁVEIS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM"					
N.	ITEM	CATMAT /CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	AUDITÓRIO: Locação de auditório localizado no município de Aracaju/SE, com capacidade mínima para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, devendo dispor de, no mínimo, 400 (quatrocentas) cadeiras acolchoadas, confortáveis, em perfeito estado de conservação e adequadas ao uso contínuo durante o período do evento, bem como área própria e compatível para realização de coffee break, com capacidade para atender, simultaneamente, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas. Disponibilizar ponto de acesso à internet cabeada destinado exclusivamente à equipe organizadora e acesso à internet sem fio (Wi-Fi) disponível a todos os participantes. Deverá, ainda, ser disponibilizado serviço de limpeza contínua durante todo o período de realização do evento, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, garantindo a manutenção da higiene, organização e condições adequadas de uso do espaço, sob responsabilidade integral da empresa contratada.	22721	1 Und.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	BACKDROP (PAINEL PANTOGRÁFICO): Locação de backdrop confeccionado em estrutura modular tipo box truss, padrão Q30 ou Q15, devidamente envelopada, composta por treliça de alumínio estrutural, com todos os elementos de suporte necessários, incluindo parafusos, cubos de conexão e bases de sustentação adequadas ao porte da estrutura, devendo conter grid dimensionado para suportar, com segurança, a fixação de lona com dimensões aproximadas de 4,00 m por 3,00 m. A estrutura deverá ser acompanhada de backdrop em lona front light fosca, com impressão digital solvente de alta resolução, em policromia 4/4, contendo imagem e textos conforme arte a ser fornecida posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com acabamento em bainha reforçada e	13099	8 Und.	R\$ 2.342,56	R\$ 18.740,48

	aplicação de ilhós metálicos a cada 40 cm, garantindo resistência, durabilidade e segurança. O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, todo o material necessário para a correta fixação da lona à estrutura de box truss, assegurando estabilidade e resistência, inclusive frente a possíveis rajadas de vento, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a integridade da estrutura durante todo o período de utilização. O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem e desmontagem no Estado de Sergipe, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.				
3	MESAS: Locação de mesas plásticas para apoio, acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras cada, em quantidade compatível com a programação e as necessidades do evento, devendo os móveis estar em perfeito estado de conservação, limpeza e condições adequadas de uso. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade, entrega, montagem e retirada das mesas e cadeiras no Estado de Sergipe, conforme cronograma e datas estabelecidas pelo Coren-SE, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, a logística, a organização no local indicado e a reposição imediata em caso de avarias, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	20460	29 Und.	R\$ 17,57	R\$ 509,53
4	RÁDIO COMUNICADOR (Walkie-talkie): Locação de rádios comunicadores portáteis do tipo walkie-talkie ou equipamento similar, em quantidade compatível com as necessidades operacionais do evento, devendo cada equipamento possuir, no mínimo, 12 (doze) canais de comunicação, fone de ouvido e microfone compatíveis, bateria recarregável com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, alcance mínimo de 12 (doze) quilômetros em área aberta, bem como bolsa de transporte e carregador individual. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados e prontos	21750	5 Und.	R\$ 37,50	R\$ 187,50

	para uso durante todo o período do evento, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada a entrega, a retirada, a substituição imediata em caso de falha ou defeito e a disponibilização no Estado de Sergipe, conforme cronograma definido pelo Coren-SE, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
5	RECEPCIONISTA/STAFF: Prestação de serviços de recepcionistas e equipe de apoio (staff), devidamente uniformizados, identificados e capacitados para execução das atividades inerentes ao evento, incluindo, obrigatoriamente, o credenciamento, recepção, orientação, organização e alocação dos participantes, bem como o encaminhamento e apoio aos palestrantes, a organização da mesa de abertura, a coordenação da entrega de prêmios e a gestão e distribuição dos materiais do evento. A empresa contratada deverá designar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável pela supervisão e coordenação de toda a operação durante o período de realização do evento, respondendo pela equipe e pela correta execução dos serviços. Os serviços deverão ser disponibilizados no Estado de Sergipe, conforme cronograma previamente definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, uniformes, e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	8729	25 Und.	R\$ 187,73	R\$ 4.693,25
6	MESTRE DE CERIMÔNIA: Prestação de serviços de mestre de cerimônia devidamente capacitado e com experiência comprovada na condução de solenidades e eventos institucionais, devendo o profissional possuir boa dicção, impostação vocal adequada e domínio de técnicas de apresentação, sendo responsável pela condução formal da solenidade, observância do protocolo institucional, elaboração e execução de roteiros, coordenação dos tempos do evento e apresentação das atividades previstas na programação oficial. O serviço deverá ser prestado	12955	2 Und.	R\$ 1.890,83	R\$ 3.781,66

	no Estado de Sergipe, conforme cronograma previamente definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do profissional e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
7	FOTÓGRAFO: Prestação de serviços de fotógrafo profissional devidamente capacitado e com experiência comprovada em cobertura de eventos institucionais, devendo realizar cobertura fotográfica institucional, utilizando equipamentos fotográficos digitais profissionais e recursos adequados de iluminação. As imagens deverão ser captadas em alta resolução, com arquivos brutos fornecidos no formato digital, com resolução mínima de 3.000 x 2.000 pixels, devendo as fotografias ser entregues devidamente identificadas quanto ao assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. O material final deverá ser entregue em mídia física do tipo pendrive, em formato compatível com impressão, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a realização dos ajustes técnicos necessários por meio de softwares de edição de imagens. O serviço deverá ser prestado no Estado de Sergipe, conforme cronograma definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	6050	8 Und.	R\$ 1.205,61	R\$ 9.644,88
8	BOMBEIRO CIVIL: Prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista de incêndio para cobertura de evento de médio porte, com jornada diária de 08 (oito) horas por profissional, devendo os serviços ser executados por profissionais devidamente capacitados, regulamentados e uniformizados, conforme legislação vigente, equipados obrigatoriamente com kit completo de primeiros socorros, colar cervical e prancha de resgate. A prestação dos serviços deverá ocorrer em Aracaju-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento	25550	8 Und.	R\$ 227,70	R\$ 1.821,60

	da mão de obra, equipamentos, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
9	COORDENADOR DE EVENTO: Prestação de serviços de coordenação de evento, a ser executada por profissional dinâmico, com experiência comprovada na coordenação de eventos de médio e grande porte, cuja indicação ficará sujeita à aprovação prévia do contratante, sendo responsável pelo acompanhamento integral da execução do evento, orientação e supervisão do contingente de profissionais alocados, controle rigoroso de horários e fluxos operacionais, inclusive dos serviços de buffet, bem como pela resolução imediata de quaisquer intercorrências, adotando as providências necessárias para correção de situações adversas e garantindo o pleno e adequado desenvolvimento de todas as atividades previstas na programação. O serviço deverá ser prestado no local e datas definidos pelo contratante, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do profissional e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	14591	3 Und.	R\$ 336,13	R\$ 1.008,39
10	SEGURANÇA: Prestação de serviços de segurança privada para evento, destinados à proteção do público, controle de acesso, vigilância das estruturas e das áreas de circulação, executados por empresa legalmente autorizada a prestar serviços de segurança privada, quando exigível, e por profissionais habilitados nos termos da legislação vigente. A execução deverá observar integralmente a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, quando aplicável, e demais normas e atos regulamentares da Polícia Federal pertinentes à atividade. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, sendo	17205	7 Und.	R\$ 263,65	R\$ 1.845,55

	responsabilidade da empresa contratada assegurar a regularidade dos profissionais empregados na execução dos serviços. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pelo COREN-SE, documentação comprobatória da regularidade da empresa prestadora e dos profissionais empregados na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. O serviço deverá ser prestado conforme cronograma definido pelo contratante, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
11	PALESTRANTE: Prestação de serviços de palestrante profissional com expertise comprovada na área temática definida pelo contratante, responsável por comunicar ideias, compartilhar experiências e difundir conhecimentos por meio de palestra de caráter técnico, educativo ou institucional, conforme programação do evento, com duração máxima de até 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado no Estado de Sergipe, em local, data e horário previamente definidos pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como cachê, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	20656	5 Und.	R\$ 3.657,50	R\$ 18.287,50
12	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE PEQUENO PORTE: Prestação de serviços de apresentação musical de pequeno porte, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser executada por grupo, banda ou artista devidamente capacitado, que deverá fornecer integralmente seus próprios instrumentos musicais, equipamentos acessórios e figurinos adequados ao caráter institucional do evento, assegurando qualidade técnica e visual da apresentação. O repertório deverá respeitar a cultura regional, os costumes locais e a legislação vigente, inclusive quanto a direitos autorais e normas aplicáveis,	15830	2 Und.	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00

	sendo de inteira responsabilidade da empresa ou do artista contratado a observância dessas exigências. O serviço deverá ser prestado conforme programação definida pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da apresentação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
13	PLATAFORMA DE FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS: Locação de plataforma de filmagem em 360 (trezentos e sessenta) graus para utilização em eventos, com diâmetro mínimo de 84 (oitenta e quatro) centímetros, peso aproximado de 30 (trinta) quilogramas, capacidade para utilização simultânea de até 04 (quatro) pessoas e suporte de carga total mínima de até 530 (quinhentos e trinta) quilogramas, devendo o equipamento possuir estrutura estável e segura, com pés niveladores e sistema de iluminação em LED RGB no rodapé. A plataforma deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de haste com cabeça ajustável de aproximadamente 2,10 m para fixação de smartphone, iluminação própria para o dispositivo de captação (modelo equivalente ao LED LV 49), caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação, bem como fonte de alimentação compatível. O serviço deverá incluir, ainda, o fornecimento de smartphone ou câmera com resolução mínima Full HD para captação das imagens, bem como a disponibilização de operador devidamente capacitado para execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem do equipamento durante todo o período do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma simultânea, link de acesso às filmagens realizadas durante o evento e, após o seu encerramento, entregar ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE os arquivos das filmagens em mídias digitais, em arquivos individuais e organizados, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	12556	1 Und.	R\$ 2.019,72	R\$ 2.019,72

14	CADERNETA DE ANOTAÇÕES: Confeção e fornecimento de caderneta de anotações com capa em papel cartão duo-design com gramatura mínima de 300 g/m², acabamento em espiral duplo com até 13 (treze) furos, devendo conter impressão na capa, em alta qualidade, da logomarca do evento, da logomarca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e da logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em policromia 5/0 cores, cuja arte final será disponibilizada posteriormente pelo Coren-SE, cabendo à empresa contratada apenas a correta aplicação, impressão e acabamento conforme os padrões fornecidos. O caderno deverá apresentar dimensões, quando aberto, de 28,0 cm x 19,0 cm (largura x altura) e, quando fechado, de 13,5 cm x 19,0 cm (largura x altura) na parte frontal e de 15,0 cm x 19,0 cm (largura x altura) na parte posterior, devendo possuir suporte em elástico com dimensões aproximadas de 3,5 cm x 3,0 cm (largura x altura) para fixação de caneta, não inclusa. O miolo deverá ser confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 90 g/m², pautado, medindo aproximadamente 13,5 cm x 18,5 cm (largura x altura), contendo 80 (oitenta) folhas. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	622875	800 Und.	R\$ 18,35	R\$ 14.680,00
15	CANETA: Confeção e fornecimento de caneta metálica personalizada, do tipo touch screen, adequada para uso em dispositivos eletrônicos como celulares e tablets, bem como para escrita em papel, com ponta média, carga esferográfica na cor azul, acionamento por sistema de rotação e clip em metal, devendo o corpo ser confeccionado em alumínio. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão a laser, em cor a ser definida, utilizando arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de	620742	800 Und.	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00

	Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, cabendo à empresa contratada a correta aplicação da arte conforme os padrões fornecidos. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
16	MOCHILA: Confeção e fornecimento de mochila acolchoada, confeccionada com materiais resistentes e de qualidade, contendo logomarca do setor aplicada por meio de bordado na parte frontal, devendo possuir compartimento interno específico e acolchoado, com capacidade para acomodar notebook de até 15 (quinze) polegadas, garantindo segurança e proteção ao equipamento. A mochila deverá dispor, ainda, de bolso interno confeccionado em algodão reciclado, bolso frontal com compartimento tipo canteiro termomoldado, bolsos laterais, alças anatômicas ajustáveis e costado igualmente anatômico, visando proporcionar conforto e ergonomia ao usuário. As dimensões aproximadas da mochila deverão ser de 40,5 cm x 29,0 cm x 15,0 cm (altura x largura x profundidade), sendo a personalização realizada exclusivamente por meio de bordado, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	247068	800 Und.	R\$ 69,67	R\$ 55.736,00
17	CAMISA POLO: Confeção e fornecimento de camisa polo unissex, de manga curta, modelo básico, confeccionada em malha piquet composta por 60% (sessenta por cento) de algodão e 40% (quarenta e cinco por cento) de poliéster, contendo gola polo com punhos e fechamento frontal com 02 (dois)	10030	50 Und.	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50

	botões. A peça deverá conter personalização por meio de bordado, incluindo logomarca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, ambas com altura aproximada de 5 (cinco) centímetros, aplicadas na parte posterior, bem como logomarca do Coren-SE, também bordada, com altura aproximada de 5 (cinco) centímetros, aplicada na parte frontal, além das bandeiras do Brasil e do Estado de Sergipe aplicadas nas mangas. As cores e os tamanhos das peças serão definidos posteriormente pela organização do evento. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026 no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado				
18	COFFEE BREAK: Prestação de serviços de coffee break, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo contemplar, no mínimo, o fornecimento de salgados fritos (05 tipos), salgados assados (03 tipos), doces (03 tipos), salada de frutas, refrigerantes de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) tipos, incluindo versões normal e diet, sucos de frutas (02 tipos), café e leite, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais necessários à adequada execução, tais como guardanapos descartáveis de primeira qualidade, copos descartáveis, toalhas de mesa novas e devidamente passadas, bem como açúcar em sachê, com reposição contínua sempre que necessário. A empresa contratada será responsável pela organização, reposição dos itens durante todo o período de duração do serviço e pela manutenção da limpeza e adequada apresentação do espaço destinado ao coffee break, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	12807	800 Und.	R\$ 32,12	R\$ 25.696,00

19	MEDALHA: Confecção e fornecimento de medalhas personalizadas destinadas à corrida de rua, confeccionadas em metal, com diâmetro mínimo de 8,0 cm, devendo conter cordões personalizados confeccionados em fita de cetim, com comprimento aproximado de 85 (oitenta e cinco) centímetros e largura aproximada de 2,0 (dois) centímetros, personalizados com a logomarca do evento, do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Coren-SE. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	17760	400 Und.	R\$ 13,91	R\$ 5.564,00
20	TROFÉUS: Confecção e fornecimento de troféus personalizados destinados à premiação das atividades esportivas de corrida de rua, confeccionados em acrílico de alta resistência e qualidade, com dimensões mínimas de 20,0 cm x 10,0 cm (altura x largura), devendo conter gravação ou impressão dos dados do evento, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. Deverão ser fornecidos troféus para premiação de 1º, 2º e 3º lugares, nas categorias masculina e feminina, nas modalidades de 3 km e 5 km, totalizando os quantitativos necessários conforme a classificação prevista. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	20990	12 Und.	R\$ 40,78	R\$ 489,36
21	CAMISA: Confecção e fornecimento de camisas destinadas à corrida de rua, modelo adulto, confeccionadas	10030	400 Und.	R\$ 23,83	R\$ 9.532,00

	em tecido do tipo dry fit, composto 100% (cem por cento) de poliamida, próprias para prática esportiva, devendo possuir manga curta, gola redonda e bainha, em cor a ser definida posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. As camisas deverão conter estampa localizada na parte frontal e traseira, com tamanho máximo equivalente ao formato A4, confeccionada em silk screen com até 04 (quatro) cores de alta definição, bem como etiqueta interna termocolante, a fim de evitar atrito com o atleta durante o uso. Os tamanhos deverão seguir o padrão adulto conforme normas da ABNT, abrangendo a grade de P a XXG, em quantitativos a serem definidos pelo contratante. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, com indicação visível do respectivo tamanho. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
22	TENDAS 6X6: Locação de tenda com dimensões mínimas de 6,0 m x 6,0 m, incluindo transporte, montagem e desmontagem, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão a fogo, com cobertura em lona de PVC na cor branca, própria para instalação e utilização em área externa. As tendas deverão ser entregues e montadas em perfeitas condições de uso no local do evento com antecedência mínima de até 12 (doze) horas antes do início das atividades, conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente pelo contratante. O período destinado à montagem e à desmontagem não será computado para fins de pagamento da diária. O serviço deverá ser disponibilizado no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer	21164	10 Und.	R\$ 373,19	R\$ 3.731,90

	cobrança adicional além do valor contratado.				
23	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiros químicos, compostos por todos os equipamentos, componentes e acessórios de segurança necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências dos órgãos oficiais competentes, inclusive sanitárias e ambientais. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, limpeza periódica com sucção dos dejetos, aplicação de produtos químicos adequados, reposição contínua de papel higiênico durante todo o período de utilização e, ao término do evento, a completa higienização do local de instalação. Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, instalação, manutenção, limpeza, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	17612	4 Und.	R\$ 345,07	R\$ 1.380,28
24	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM: Prestação de serviços especializados para execução e operacionalização do sistema de cronometragem de corrida de rua, nas distâncias de 3 km e 5 km, com previsão de até 800 (oitocentos) participantes, devendo contemplar, obrigatoriamente, sistema de cronometragem eletrônica com fornecimento de chip individual para cada atleta, bem como cronômetro digital visível e afixado em pódio para marcação oficial do tempo da corrida; sistema informatizado de gestão de inscrições e apuração de resultados, com classificação por categorias diversas; disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem da prova, com emissão de relatórios oficiais de resultados imediatamente após o término da corrida; fornecimento de envelope individual etiquetado com o nome do atleta, contendo chip de cronometragem, número de peito confeccionado em papel tipo Tyvek e 04 (quatro)	9938	1 Und.	R\$ 20.052,47	R\$ 20.052,47

	alfinetes de segurança; instalação de, no mínimo, 02 (dois) pontos de controle digitais ao longo do percurso; sistema de pirotecnia para acionamento no momento da largada, do tipo “torta 300 tubos metralhadora em Z”, em conformidade com a legislação vigente; transporte, instalação, montagem e desmontagem de estrutura rígida do tipo pórtico em alumínio de alta resistência para largada e chegada, com dimensões aproximadas de 4,0 m x 5,0 m x 1,0 m, incluindo estruturas laterais medindo aproximadamente 4,0 m x 2,0 m x 1,0 m em cada lado do pórtico, destinadas à divulgação do evento e de patrocinadores, permitindo a instalação de faixa a 3,0 m de altura e a passagem dos corredores entre as bases; fornecimento de pódio com espaços destinados ao 1º, 2º e 3º lugares para premiação; bem como a obtenção e apresentação de todos os alvarás e autorizações necessárias à realização de eventos temporários, junto aos órgãos regulamentadores, federações competentes e Prefeitura. O serviço deverá ser disponibilizado no município de Aracaju/SE, conforme programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
25	DJ SONOPLASTIA: Prestação de serviço de Disc Jockey (DJ) / sonoplasta, com duração estimada de até 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo a execução de trilha sonora adequada ao evento, contemplando todos os direitos autorais e conexos eventualmente incidentes, bem como os equipamentos necessários à sonorização, quando aplicável. O serviço deverá ser destinado à ambientação, aquecimento e descontração dos participantes antes da realização da corrida de rua, devendo ser executado no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à	13757	1 Und.	R\$ 1.841,95	R\$ 1.841,95

	plena execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional.				
26	AMBULÂNCIA: Prestação de serviço de atendimento a intercorrências de saúde durante a realização de corrida de rua, devendo permanecer disponível no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da corrida, durante toda a sua execução e por até 04 (quatro) horas após o encerramento do evento, no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. O serviço deverá ser composto por 02 (duas) ambulâncias de suporte avançado, devidamente equipadas como Unidades de Terapia Intensiva Móvel (UTI móvel), atendendo às normas vigentes dos órgãos reguladores competentes. Cada ambulância deverá ser tripulada, no mínimo, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) condutor, todos devidamente habilitados, capacitados e com registros ativos e regulares junto aos respectivos conselhos profissionais. Deverão estar incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.	14052	2 Und.	R\$ 2.635,08	R\$ 5.270,16
27	SEGURO DE VIDA COLETIVO: Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais destinado a até 400 (quatrocentos) participantes da Corrida da Enfermagem Sergipana 2026, a ser realizada no município de Aracaju/SE, conforme programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, devendo a apólice garantir cobertura obrigatória para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes, pecúlio por morte, assistência funeral e demais coberturas compatíveis com a natureza do evento esportivo, em estrita conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assegurando proteção aos segurados durante todo o período de vigência do evento, compreendendo as fases de	906	400 Und.	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00

	credenciamento, realização da corrida e encerramento oficial das atividades, incluindo eventuais intercorrências ocorridas dentro desse intervalo temporal, ficando a contratada integralmente responsável pela emissão da apólice, regularidade das coberturas, atendimento aos sinistros e cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação do seguro, não sendo admitida qualquer cobrança adicional, reajuste, taxa ou encargo extra além do valor previamente pactuado.				
28	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Contratação de profissional ou empresa especializada em design gráfico, devidamente qualificada e habilitada, para a prestação de serviços de criação, desenvolvimento e finalização de projetos gráficos destinados à identidade visual e aos materiais institucionais e promocionais do evento, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de artes para crachás, folders de programação, banners, certificados, camisetas, capas de cadernos ou blocos de anotações, peças para divulgação em redes sociais e demais materiais gráficos ou digitais que venham a ser solicitados pela comissão organizadora, devendo todos os projetos observar rigorosamente as diretrizes, modelos, layouts, prazos e ajustes definidos pelo contratante, com entrega obrigatória dos arquivos finais em formatos editáveis e compatíveis com processos de reprodução gráfica e veiculação em meios digitais e redes sociais, tais como arquivos vetoriais e/ou de alta resolução, garantindo qualidade técnica, fidelidade visual e possibilidade de reprodução sem perda de qualidade, ficando a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, adequação técnica dos materiais, cessão dos direitos de uso das artes produzidas ao contratante e pelo atendimento às exigências legais e contratuais, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, não	17353	2 Und.	R\$ 481,36	R\$ 962,72

	sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor pactuado.				
29	PALCO: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, desmontagem e operação de palco profissional em estrutura tubular metálica, medindo no mínimo 6,00 (seis) metros de largura útil de boca de cena por 6,00 (seis) metros de profundidade, com pé-direito mínimo de 5,00 (cinco) metros, considerado do piso do palco até as varas de iluminação, podendo sofrer variações conforme as necessidades técnicas do evento, e altura mínima do piso do palco em relação ao solo de 1,00 (um) metro, admitindo-se variação de até 1,20 (um metro e vinte centímetros), dotado de cobertura confeccionada em material antichamas devidamente certificado, com instalação de barricadas antiavalanche articuladas, com dimensões mínimas de 1,00 (um) metro de largura por 1,00 (um) metro de altura, garantindo a segurança do público e dos artistas, estrutura decorada com tecidos na cor preta, piso do palco revestido com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo, tablado em compensado naval com espessura mínima de 15 mm, fechamento adequado nas áreas laterais e traseiras, aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes, sendo a estrutura composta por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes de alta resistência, incluindo escada móvel de acesso do solo ao piso do palco, a ser instalada preferencialmente na lateral, devendo toda a estrutura estar em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas e legislações aplicáveis, ficando a contratada integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes ou irregularidades decorrentes da montagem, utilização ou desmontagem, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do serviço, não sendo admitida cobrança adicional.	24376	1 Und.	R\$ 4.263,73	R\$ 4.263,73
30	GERADOR STAND-BY: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de grupo gerador de energia elétrica	21679	2 Und.	R\$ 1.833,43	R\$ 3.666,86

	em regime stand-by, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão nominal de 440/380/220/110 VCA, frequência de 60 Hz, dotado de disjuntor de proteção geral, quadro de transferência automática (QTA) com acionamento de partida automática em caso de falha ou interrupção no fornecimento de energia da concessionária, devidamente silenciado, com nível máximo de ruído de até 82 dB, aferido conforme normas técnicas vigentes, com fornecimento de energia elétrica plenamente dimensionada de acordo com a carga e a potência total demandada pelo evento, incluindo cabos, conectores, aterramento, abastecimento, monitoramento contínuo e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, devendo o sistema garantir fornecimento ininterrupto, seguro e estável de energia elétrica durante todo o período do evento, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e legislações correlatas, ficando a contratada integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes da instalação, operação ou desligamento do gerador, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.				
31	GRADIL: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, posicionamento e desmontagem de gradis metálicos confeccionados em ferro, destinados à segurança, organização e separação de áreas e fluxos de público durante a realização do evento, com dimensões mínimas de 2,00 m de comprimento por 1,00 m de altura cada módulo, devendo apresentar perfeita estabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo a quantidade, disposição e locais de instalação definidos conforme a programação e o layout do evento a serem disponibilizados posteriormente pelo Coren-SE, ficando incluídos no valor contratado	478015	250 Und.	R\$ 5,64	R\$ 1.410,00

	todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
32	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização de médio porte, composto por 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 08 (oito) mix groups, 08 (oito) matrix e, no mínimo, 06 (seis) canais de saída auxiliares; sistema de sonorização tipo line array, industrializado, acompanhado de software original do fabricante, composto por no mínimo 06 (seis) caixas acústicas por lado, cada uma contendo no mínimo 01 (um) woofer de 10 polegadas e 01 (um) driver, com cobertura vertical mínima de 10° (dez graus) e cobertura horizontal mínima de 120° (cento e vinte graus), dotado de sistema de bumper para elevação; 04 (quatro) caixas de subgrave por lado, cada uma contendo no mínimo 02 (dois) falantes de 18 polegadas; sistema de side fill LR; todos os periféricos de amplificação necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo amplificadores compatíveis, processadores digitais, pedestais, microfones com fio e sem fio, cabos e multicabos; 04 (quatro) monitores passivos de palco, cada um com no mínimo 02 (dois) falantes de 10 polegadas e 01 (um) driver; caixa gerenciadora de energia com regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação elétrica em 110 V e 220 V, devendo todo o sistema atender às normas técnicas e de segurança vigentes, estando o serviço disponível no município de Aracaju/SE conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, ficando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	12556	2 Und.	R\$ 5.258,66	R\$ 10.517,32
33	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO – MÉDIO PORTE: Prestação de	30003	2	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00

	serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica de médio porte para palco, composto por, no mínimo, 16 (dezesesseis) moving heads tipo Beam 230/7R ou superior, 30 (trinta) refletores tipo Par LED com potência mínima de 15 watts cada, 08 (oito) strobes tipo Atomic com potência mínima equivalente a 1000 W em tecnologia LED RGBW, equipados com fita de LED controlada por protocolo DMX, 01 (uma) mesa de comando de iluminação compatível com protocolo DMX, 04 (quatro) mini bruts compostos por 04 (quatro) lâmpadas cada, bem como todos os cabos, conectores, estruturas de fixação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, devendo o conjunto atender às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo aterramento e proteção elétrica, estando o serviço disponível no município de Aracaju/SE conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, ficando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.		Und.		
34	MALHA DECORATIVA: Prestação de serviço de mão de obra especializada para instalação de malha decorativa tensionada, em módulos aproximados de 1,00 m x 0,50 m, confeccionada em material têxtil 100% poliéster, podendo ser em lycra, malha elastex, malha gel, malha helanca light, malha light ou similar, em cores vivas variadas, destinada à ambientação e decoração de espaços do evento, a serem instalados em ambientes distintos e em medidas definidas conforme a necessidade do local, previamente determinadas pela organização sendo a malha fornecida pelo contratante, incluindo no objeto o fornecimento, pela contratada, de aproximadamente 100 (cem) metros de arame duplo suspenso para fixação do tecido, bem como 100 (cem) unidades de abraçadeiras plásticas de nylon com dimensões mínimas de 7,60 mm x 400 mm, além de todos os equipamentos,	17019	50 Und.	R\$ 39,41	R\$ 1.970,50

	ferramentas e acessórios necessários à correta instalação, devendo o serviço atender às normas técnicas e de segurança vigentes, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
35	FOLDER A5: Confeção e fornecimento de folder no formato A5, medindo aproximadamente 14,8 cm x 21,0 cm, impresso em papel couchê com gramatura mínima de 150 g/m ² , com impressão colorida em policromia na frente e no verso, devendo apresentar qualidade gráfica compatível com material institucional. A arte final será disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, cabendo à empresa contratada a correta aplicação, impressão, acabamento e entrega do material, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, impressão, acabamento, embalagem e transporte, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	18724	800 Und.	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
36	MESA BISTRÔ: Prestação de serviço de locação de mesa bistrô tipo bancada, confeccionada em madeira com acabamento natural ou na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m (largura x comprimento), dotada de pés em estrutura tipo cavalete em ferro, pintados na cor preta, devendo o mobiliário apresentar estabilidade, resistência e perfeito estado de conservação, sendo a quantidade e o local de instalação definidos conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos relativos à locação, transporte, montagem, posicionamento e retirada do mobiliário, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor pactuado.	20460	10 Und.	R\$ 56,97	R\$ 569,70
37	SACOLA DE PAPEL PERSONALIZADA: Confeção e fornecimento de sacola confeccionada em papel kraft, na cor azul, com dimensões aproximadas de 18,0 cm de largura x 10,5 cm de	457814	800 Und.	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00

	profundidade x 27,0 cm de altura, fornecida de forma avulsa por unidade, devendo conter personalização com a marca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme arte gráfica a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. A sacola deverá possuir alça do tipo torcida confeccionada em papel, garantindo resistência estrutural e adequada ergonomia para o manuseio, bem como acabamento compatível com material institucional. Caberá à empresa contratada a correta aplicação da arte, produção, impressão, acabamento e entrega do material, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
38	PAINEL DE LED: Locação de painel de LED de alta definição, medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m, com pixel pitch de 3mm, para uso indoor e/ou outdoor, conforme necessidade do evento. O equipamento deverá possuir processador digital com entradas e saídas compatíveis, incluindo entradas VGA, HDMI e RCA, 01 (um) main power, 01 (um) notebook Dual Core com capacidade mínima de armazenamento de 2TB, com entradas VGA, HDMI e RCA, além de reproduzidor de mídia compatível (DVDs diversos ou sistema equivalente). Deverá incluir estrutura completa para fixação em treliça de alumínio modelo P30, contemplando base, sleeve, talhas, pau de carga, cintas de segurança e todo cabeamento necessário ao pleno funcionamento do sistema. Incluindo serviços de montagem, operação e desmontagem. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do equipamento e da montagem em até 01 (um) dia útil após a instalação. Período de locação correspondente a 01 (uma) diária, equivalente a 24 (vinte e quatro) horas.	12556	3 Und.	R\$ 3.935,81	R\$ 11.807,43
TOTAL					R\$ 279.964,94

4.2. A programação detalhada dos eventos é a seguinte:

DATA	CIDADE	ATIVIDADE	Nº ESTIMADO
21/09/2026	Itabaiana	Ciclo de palestras	100
22/09/2026	Canindé de São Francisco	Ciclo de palestras	100
23/09/2026	Lagarto	Ciclo de palestras	100
24/09/2026	Estância	Ciclo de palestras	100
25/09/2026	Aracaju	Ciclo de palestras	400
27/09/2026	Aracaju	Corrida da Enfermagem Sergipana 2026	400

4.2.1. O cronograma de execução do evento poderá ser alterado, excepcionalmente, por necessidade da Administração ou em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que a alteração não comprometa o objeto contratado, a qualidade dos serviços, nem implique prejuízo ao interesse público. A eventual alteração será formalizada por meio de comunicação oficial entre as partes, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.3. O regime de execução é empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o COREN-SE não estará obrigado a contratar ou utilizar a totalidade dos itens estimados, podendo variar conforme as necessidades apuradas em cada Ordem de Serviço.

4.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica qualificada e suficiente para a plena execução de todos os serviços, respondendo integralmente pela logística, transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais em todos os municípios onde ocorrerem os eventos.

4.5. **MATRIZ DE RISCOS**

4.5.1. A alocação de riscos entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, observa a matriz a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas e previdenciários	Médio	Alto	CONTRATADA	Retenções fiscais; fiscalização periódica de obrigações; extinção do contrato por inadimplência
Indisponibilidade de equipamentos técnicos (sonorização, iluminação, painéis) no dia do evento	Médio	Crítico	CONTRATADA	Obrigação de reposição imediata; cláusula de backup obrigatório; penalidade por inexecução
Atraso na entrega de materiais personalizados (cadernetas, mochilas, medalhas)	Médio	Alto	CONTRATADA	Prazos de entrega fixados com antecedência; multa moratória diária; exigência de amostras
Condições climáticas adversas na Corrida da Enfermagem	Alto	Médio	COMPARTILHADO	Protocolo de cancelamento/adiamento definido no TR; seguro de vida coletivo obrigatório
Cancelamento/adiamento de palestras por ausência de palestrante	Baixo	Médio	CONTRATADA	Obrigação de indicar substituto em até 48h;

				cláusula de substituição sem ônus adicional
Frustração do processo licitatório por ausência de propostas ou propostas inválidas	Baixo	Alto	CONTRATANTE	Ampla divulgação; especificações técnicas claras; pesquisa de mercado prévia
Variação de preços de mercado durante a vigência contratual	Baixo	Baixo	CONTRATADA	Preços fixos e irredutíveis; vigência inferior a 12 meses
Acidentes com participantes durante a Corrida da Enfermagem	Médio	Crítico	CONTRATADA	Ambulâncias UTI móvel obrigatórias; bombeiros civis; seguro de vida coletivo; protocolo de emergência
Falha na plataforma de inscrições online	Médio	Médio	CONTRATADA	Testagem prévia obrigatória; obrigação de suporte técnico durante os eventos
Irregularidade das artes gráficas ou identidade visual entregues fora do prazo	Médio	Médio	COMPARTILHADO	COREN-SE deve entregar artes com mínimo de 15 dias; contratada deve alertar sobre inconsistências

4.6. Riscos não previstos na matriz acima serão alocados conforme o princípio da razoabilidade, considerando a parte que tiver maior capacidade de controle ou mitigação do risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE NATUREZA TÉCNICA

5.1.1. A empresa contratada deverá possuir inscrição ativa no CADASTUR (Ministério do Turismo), na categoria de Organizadora de Eventos, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, com validade durante toda a vigência contratual.

5.1.2. A empresa deverá dispor de profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, com responsabilidade técnica pelas estruturas físicas dos eventos (palco, tendas, gradis, painéis), formalizada mediante ART/RRT, sem custo adicional para o COREN-SE.

5.1.3. Para os itens que envolvam atividades de segurança e prevenção de incêndios, os profissionais bombeiros civis/brigadistas deverão possuir certificação válida emitida por entidade credenciada, conforme legislação estadual vigente e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

5.1.4. Para os serviços de segurança privada e controle de segurança de eventos, a execução deverá observar integralmente a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, bem como sua regulamentação vigente e demais atos normativos aplicáveis da Polícia Federal. A empresa responsável pela execução dessa parcela deverá possuir autorização de funcionamento válida concedida pela Polícia Federal, compatível com a atividade a ser executada e com o respectivo âmbito territorial, quando exigível, devendo os profissionais empregados na execução dos serviços atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

5.1.5. Os palestrantes contratados deverão ter expertise comprovada na área temática definida pelo COREN-SE, preferencialmente na área de enfermagem, ética profissional ou gestão em saúde, sendo a aprovação de cada palestrante condicionada ao aceite prévio do COREN-SE.

5.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, plataforma digital (site e/ou sistema informatizado) para operacionalização das inscrições dos participantes de todos os eventos, incluindo a Corrida da Enfermagem Sergipana 2026.

5.1.7. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de licitação exclusiva, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente cabíveis, quando atendidos os respectivos requisitos.

5.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.3. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo:

- a) uso preferencial de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- b) plano de gestão de resíduos sólidos gerados nos eventos;
- c) preferência por fornecedores locais e regionais;
- d) minimização do uso de materiais plásticos descartáveis;
- e) uso eficiente de energia elétrica nas instalações dos eventos.

5.4. Os critérios de sustentabilidade estão em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com o Decreto nº 7.746/2012.

5.5. REQUISITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

5.5.1. A contratada deverá comprovar, quando solicitada, a regularidade no recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre sua mão de obra, incluindo FGTS, INSS, férias, 13º salário e demais verbas legais.

5.5.2. Fica expressamente vedada a utilização de trabalho infantil (menor de 16 anos), ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, bem como a utilização do trabalho do menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo fiscal do contrato do COREN-SE.

6.1.2. Cada Ordem de Serviço deverá especificar:

- a) data e local do evento;
- b) itens demandados e respectivas quantidades;
- c) prazo de execução;
- d) responsável técnico do COREN-SE para acompanhamento.

6.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento de cada Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste TR e no instrumento contratual.

6.1.4. Todos os equipamentos, estruturas físicas e materiais deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início de cada evento, estando em pleno funcionamento pelo menos 06 (seis) horas antes do horário de abertura ao público.

6.1.5. A desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento de cada evento, sem ônus adicional para o COREN-SE.

6.1.6. Os itens de confecção e fornecimento de material (cadernetas, canetas, mochilas, camisas polo, medalhas, troféus, camisas de corrida, folders e sacolas) deverão ser entregues até as datas previstas em cada especificação, em embalagens individuais, no endereço da sede do COREN-SE, sito à Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-320.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e ocorrência de circunstâncias que justifiquem a prorrogação.

6.2.2. O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com o período de realização de todos os eventos previstos no item 4.2 deste Termo de Referência, bem como com os prazos necessários à mobilização da equipe, fornecimento e entrega dos materiais, montagem, execução, desmontagem e demais providências decorrentes da execução integral do objeto.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes municípios do Estado de Sergipe: Lagarto, Estância, Itabaiana, Canindé de São Francisco e Aracaju, conforme programação detalhada no item 4.2 deste TR, sendo que todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe da contratada estão inclusos no valor contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-SE especialmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá:

- a) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas deste TR;
- b) Registrar em livro próprio (ou sistema informatizado) todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- c) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas;
- d) Autorizar, motivadamente, as Ordens de Serviço;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, após verificação da conformidade dos serviços;
- f) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, adotando as medidas necessárias à solução de eventuais problemas.

7.1.2. Além do Fiscal do Contrato, o COREN-SE designará Gestor do Contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, responsável pela gestão administrativa do contrato, pelo acompanhamento dos prazos de vigência e de pagamento, e pelas comunicações formais com a contratada.

7.1.3. A Contratada deverá manter preposto formalmente indicado durante todo o período de vigência contratual, com poderes de representação e capacidade para resolução de intercorrências no prazo máximo de 02 (duas) horas, apto para responder pelo correto cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação de conformidade com as especificações do TR e da proposta.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação definitiva da qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, com lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, os quais poderão ser exigidos durante toda a vigência da garantia contratual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE E TIPO

8.1.1. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens (lote único), modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços comuns.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do grupo ou cujo preço total seja superior ao valor estimado constante neste TR.

8.2.2. É vedada a formulação de proposta com preço manifestamente inexequível, conforme critérios definidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentos acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva :

- a) para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) para Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,;
- g) para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida nesta contratação, considerando as características específicas do objeto e a solução de execução integrada adotada pelo COREN-SE. A contratação compreende planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de diversos serviços interdependentes, integrantes de uma única solução de produção de evento institucional, submetidos a cronograma único, identidade visual padronizada, coordenação operacional centralizada e necessidade de interlocução permanente com a Administração. A execução integrada do objeto visa concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela coordenação das diferentes parcelas da contratação, inclusive quanto à compatibilização de cronogramas, logística, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, serviços de alimentação, recepção, credenciamento, cerimonial, segurança, cobertura audiovisual, materiais institucionais e demais atividades previstas neste Termo de Referência. A admissão de consórcio, no presente caso, não se mostra necessária para assegurar a capacidade de execução do objeto, tendo em vista a existência de mercado fornecedor composto por empresas especializadas na organização e produção integrada de eventos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória da contratação. Além disso, a formação de consórcio poderia ampliar os pontos de interface entre empresas, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual e transferir ao COREN-SE parcela relevante da coordenação operacional que constitui justamente objeto da presente contratação. A vedação ora estabelecida não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas preservar a unidade de execução, a centralização da responsabilidade contratual, a eficiência da fiscalização e a adequada coordenação das parcelas interdependentes que compõem o objeto. Ressalta-se que a presente vedação não impede a eventual subcontratação de parcelas específicas do objeto, quando expressamente admitida neste Termo de Referência e no Edital, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante o COREN-SE pela execução contratual. A medida encontra-se fundamentada nas características concretas do objeto, na existência de mercado fornecedor apto à execução integrada e na necessidade de preservação da eficiência, da economicidade, da segurança e da adequada responsabilização contratual.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Será exigida a comprovação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Será exigida a apresentação de:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.1.1. Justificativa: Liquidez Geral (LG > 1): Mede a capacidade da empresa de quitar todas as obrigações, de curto e longo prazo. É essencial para contratos que exigem responsabilidade financeira ao longo do tempo, como é o caso da presente contratação, com vigência continuada.

8.5.1.2. Liquidez Corrente (LC > 1): Avalia a capacidade de a empresa cumprir obrigações imediatas, como pagamento a fornecedores, funcionários terceirizados e parceiros credenciados. É indispensável, dada a demanda por desembolsos recorrentes e regulares.

8.5.1.3. Solvência Geral (SG > 1): Indica se o patrimônio total da empresa é suficiente para cobrir seu passivo total, sendo importante para analisar a sustentabilidade econômica da empresa a médio e longo prazo. A exigência de valores superiores a 1 é considerada mínima e razoável, sendo amplamente aceita como indicativo de boa saúde financeira. Os índices são técnicos, objetivos, extraídos das próprias demonstrações apresentadas, e não envolvem indicadores de lucratividade ou rentabilidade.

8.5.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de organização, coordenação, produção ou realização de evento institucional, corporativo, técnico, cultural, esportivo ou de natureza similar, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, admitida a comprovação mediante serviços prestados em uma ou mais contratações anteriores;

b) Certificado válido de inscrição no CADASTUR, na categoria de Organizadora de Eventos, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008, quando exigível para a atividade objeto da contratação;

c) Declaração de contratação futura de profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura (CREA/CAU ativo), podendo ser empregado, sócio ou contratado especificamente para a execução do objeto. A exigência de comprovação justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem executados durante a realização do evento que compreende a instalação de estruturas temporárias, tais como tendas, pórticos de largada e chegada, palcos, gradis de isolamento, estruturas metálicas, sistemas de iluminação, sonorização e demais equipamentos que demandam planejamento, montagem, fiscalização e responsabilidade técnica, observando as normas de segurança, estabilidade estrutural e acessibilidade aplicáveis. Tais atividades constituem atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados, cabendo a estes a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, reduzindo riscos à integridade física dos participantes, colaboradores e público em geral.

8.6.2. Será admitida a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados apresentem características compatíveis com o objeto e permitam demonstrar, de forma objetiva, a capacidade da licitante para executar a contratação.

8.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante e deverão estar relacionados a serviços prestados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária compatíveis com o objeto da contratação, conforme seu contrato social e demais documentos de constituição.

8.6.4. A comprovação da capacidade técnica relativa às parcelas específicas que vierem a ser regularmente subcontratadas poderá ser realizada pela empresa subcontratada que efetivamente executará a respectiva parcela, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal perante o COREN-SE.

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente, quando necessário.

8.6.6. As exigências de qualificação técnica serão interpretadas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, não sendo exigida da licitante a comprovação individual de experiência em cada um dos 38 (trinta e oito) itens que compõem o lote único, desde que demonstrada capacidade para a execução integrada do objeto e observadas as regras de subcontratação estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 279.964,94 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme demonstrado na Tabela de Itens constante do item 4.1 deste TR.

9.2. Os valores estimados foram apurados por meio de pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do segmento, consoante exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº [00248.001859/2025-08](#).

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período contratual, não sendo admitida qualquer solicitação de reajuste ou repactuação, dado o prazo reduzido da vigência contratual (inferior a 12 meses), conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está adequada ao Plano de Ação e ao orçamento do COREN-SE para o exercício de 2026, tendo sido previamente aprovada pela Diretoria do Conselho.

10.2. A despesa orçamentária correrá à conta da Natureza de Despesa 33.10.42.00.20.00 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem, conforme dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2026.

10.3. A UASG responsável pela contratação é a de nº 389342, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-320, CNPJ 13.161.344/0001-24, telefone (79) 3225-4000.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.

SÃO OBRIGAÇÕES DO COREN-SE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para correção;
- d) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas, após regular atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das faturas, conforme legislação vigente;
- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios sobre atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- i) Relacionar as instalações físicas e os bens colocados à disposição da Contratada, com indicação do estado de conservação.

12.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste TR e da proposta vencedora, com alocação dos empregados necessários, fornecimento de materiais e equipamentos nas qualidades e quantidades especificadas, não se admitindo modificações sem prévia autorização escrita do Fiscal do Contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- c) Indicar formalmente preposto com poderes de representação, capacitado para resolução de intercorrências em até 02 (duas) horas;
- d) Providenciar o transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços em todos os municípios contemplados;
- e) Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá durante todo o período de trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando aplicável;
- f) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo Fiscal do Contrato;
- g) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- h) Instruir seus empregados a manterem sigilo sobre informações e documentos do COREN-SE que venham a ter acesso por força da execução contratual;
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal, quaisquer serviços, peças ou materiais que apresentem imperfeições, vícios ou defeitos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter em dia todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando comprovação quando solicitada;
- l) Responsabilizar-se pela operacionalização das inscrições dos participantes por meio de plataforma digital (site e/ou sistema informatizado), sem ônus adicional ao COREN-SE;
- m) Obter, às suas expensas, todas as autorizações, alvarás, licenças e permissões necessárias à realização dos eventos junto às autoridades competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos de trânsito, federações esportivas);
- n) Apresentar ART ou RRT dos responsáveis técnicos pelas estruturas físicas (palco, tendas, painéis, gradis) em até 01 (um) dia útil após a instalação de cada estrutura;
- o) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou informação sobre as atividades objeto do contrato sem prévia autorização escrita do COREN-SE;

- p) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração;
- q) Vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no COREN-SE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- r) Garantir que todos os equipamentos sejam entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início de cada evento, estando em pleno funcionamento pelo menos 06 (seis) hora antes do horário de abertura ao público.

12.2. SUBCONTRATAÇÃO

12.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, mediante prévia e expressa autorização do COREN-SE, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.2.2. A possibilidade de subcontratação parcial decorre da natureza do objeto, que reúne, em lote único, serviços de diferentes especialidades e parcelas operacionalmente complementares, tais como locação de espaços e estruturas, montagem e desmontagem, fornecimento de equipamentos, alimentação, serviços gráficos, serviços audiovisuais, serviços profissionais especializados e outros serviços acessórios necessários à realização dos eventos, sem prejuízo da necessidade de manutenção, pela contratada, da coordenação integrada da execução.

12.2.3. A subcontratação não poderá compreender a integralidade do objeto, nem transferir a terceiro a responsabilidade pela coordenação geral, planejamento, organização, gerenciamento, supervisão e interlocução com o COREN-SE, que permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

12.2.4. Poderão ser objeto de subcontratação, observada a autorização prévia da Administração, parcelas acessórias ou complementares da contratação, especialmente aquelas cuja execução seja usualmente realizada por empresas ou profissionais especializados, desde que sua transferência a terceiro não prejudique a unidade, a coordenação, a qualidade, a segurança ou o resultado global do objeto.

12.2.5. A subcontratação de determinada parcela não eximirá a CONTRATADA de nenhuma de suas obrigações contratuais, permanecendo esta integralmente responsável perante o COREN-SE pela execução, qualidade, conformidade, prazos, segurança, coordenação e demais obrigações relacionadas à parcela subcontratada, bem como pelos atos praticados pela subcontratada.

12.2.6. A autorização para subcontratação ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, das informações e documentos necessários à identificação da empresa subcontratada, da parcela que se pretende subcontratar, do respectivo valor ou percentual de participação no contrato e, quando cabível, da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais pertinentes à execução da parcela.

12.2.7. Quando a parcela a ser subcontratada tiver sido objeto de exigência de qualificação técnica no procedimento licitatório, a autorização da Administração ficará condicionada à comprovação, pela empresa indicada, da capacidade técnica compatível com a parcela que efetivamente executará, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8. A subcontratada deverá cumprir, relativamente à parcela que lhe for atribuída, todas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à respectiva atividade, inclusive quanto a licenças, autorizações, registros, habilitações profissionais e demais requisitos específicos eventualmente exigíveis.

12.2.9. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a subcontratada e o COREN-SE, não sendo a Administração responsável por quaisquer obrigações decorrentes da relação jurídica estabelecida entre a CONTRATADA e a subcontratada.

12.2.10. Não será admitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA declarar, quando da solicitação de autorização, a inexistência das situações impeditivas previstas no referido dispositivo.

12.2.11. A substituição da empresa subcontratada dependerá de prévia e expressa autorização do COREN-SE, mediante apresentação das informações e documentos pertinentes à nova subcontratada, observado o disposto neste Termo de Referência.

12.2.12. A autorização de subcontratação não implicará alteração do preço contratado, nem dará direito à CONTRATADA ou à subcontratada a qualquer pagamento adicional pelo COREN-SE.

12.2.13. A subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, sendo vedada sua utilização de modo a descaracterizar a contratação da empresa vencedora como responsável pela execução integrada do objeto ou a transformar sua atuação em mera intermediação entre o COREN-SE e os efetivos executores das parcelas contratadas.

12.2.14. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte como subcontratadas será admitida, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, não decorrendo desta cláusula, por si só, obrigação de subcontratação compulsória de ME/EPP.

12.2.15. A admissão de subcontratação parcial constitui faculdade da CONTRATADA, não implicando autorização automática para cada caso concreto, devendo a empresa interessada requerer autorização prévia à Administração e demonstrar a compatibilidade da parcela, da empresa indicada e das condições de execução com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

12.2.16. A eventual subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará, por si só, alteração da forma de pagamento prevista neste Termo de Referência e no contrato, salvo se o edital e o instrumento contratual estabelecerem expressamente o pagamento direto à subcontratada, observada a legislação aplicável.

12.2.17. Após assinatura do contrato, a Contratada terá 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para requerer a autorização de subcontratação, informando qual empresa prestará os serviços.

12.2.18. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo COREN-SE em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação regular da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela Contratada, após o atesto pelo Fiscal do Contrato.

13.2. A apresentação da NF-e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após:

- a) o encerramento de cada evento; ou
- b) a entrega e aceite formal dos materiais, conforme o caso.

13.3. O pagamento somente será autorizado após:

- a) atesto formal do Fiscal do Contrato;
- b) verificação da regularidade fiscal da Contratada via consulta ao SICAF;
- c) apresentação de comprovantes de recolhimento trabalhista e previdenciário, quando solicitados.

13.4. Havendo erro na NF-e ou circunstância impeditiva da liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, não acarretando ônus ao COREN-SE.

13.5. O COREN-SE é substituto tributário do ISS perante a Prefeitura Municipal de Aracaju, devendo a Contratada, ao emitir a NF-e, informar o código de prestação de serviços correto, sob pena de não aceitação da nota. Se domiciliada em outro município, deverá apresentar RANFS emitido pelo sistema WebISS (www.aracaju.se.gov.br) acompanhando cada NF-e.

13.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS, ISS), exceto para empresas do Simples Nacional que apresentem comprovação legal do enquadramento.

13.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do COREN-SE, incidirão juros moratórios calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = 0,00016438$ (6% a.a./365), N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela devida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou comportamento inidôneo, o COREN-SE poderá aplicar à Contratada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; em caso de inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atraso superior a 2 (duas) horas no início da execução de qualquer serviço constante de Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, será considerado inexecução total do ajuste para aquela OS, ensejando extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A graduação das infrações e a correspondência em multas observará as tabelas a seguir:

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (%)	MULTA SOBRE CONTRATO
1	2	0,5%	Advertência
2	3	1%	Baixa
3	4	2%	Moderada
4	5	3%	Alta
5	8	4%	Muito alta
6	10	5%	Máxima

14.4. A tabela de infrações e respectivos graus é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo ou provisório como permanente.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida ou substituir material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo força maior.	6	Por dia e por tarefa
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo.	3	Por ocorrência
7	Utilizar dependências do Contratante para fins diversos do objeto.	5	Por ocorrência
8	Recusar execução de serviço determinado pela fiscalização sem justificativa.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar equipamentos/materiais sem autorização prévia do Contratante.	1	Por item e por ocorrência
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Deixar de cumprir horário estabelecido em contrato ou pela fiscalização.	1	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
14	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária solicitada.	2	Por ocorrência e por dia
15	Deixar de entregar esclarecimentos formais para sanar inconsistências no prazo.	2	Por ocorrência e por dia
16	Descumprir quaisquer itens do contrato não previstos nesta tabela, após reincidência notificada.	3	Por item e por ocorrência
17	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato fora do prazo da Ordem de Serviço.	6	Por dia de não execução

14.5. Atingido o total de 20 (vinte) pontos acumulados na tabela de infrações, poderá ser promovida a extinção unilateral do contrato pelo COREN-SE, conforme previsão contratual e observados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As multas devidas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, ou cobradas administrativamente/judicialmente.

14.7. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade civil e criminal da Contratada pelos prejuízos causados.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

15.1. A verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais será realizada com base nas especificações técnicas deste TR, observando-se:

- a) Conformidade dimensional e de materiais dos itens fornecidos com as especificações descritas;
- b) Prazos de entrega e execução conforme estabelecido em cada OS;
- c) Qualidade técnica e apresentação dos materiais gráficos e de divulgação;
- d) Adequação e funcionamento dos equipamentos técnicos (sonorização, iluminação, painéis, geradores);
- e) Qualidade e quantidade dos serviços de alimentação (coffee break);
- f) Comportamento, apresentação e qualificação dos profissionais alocados.

15.2. O Fiscal do Contrato poderá realizar vistorias nos locais de montagem dos eventos, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início, para verificação das condições de segurança e conformidade técnica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir eventuais conflitos decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula a proposta da licitante vencedora e o contrato a ser celebrado.

17. ANEXOS

- I - Minuta de Contrato - Semana de Enfermagem 2026
- II - Memorando 212 - Modelo de Proposta - Semana de Enfermagem

18. DA ASSINATURA

18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento da Semana de Enfermagem do COREN-SE 2026 – “Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem”, e que o documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e demais normas aplicáveis à contratação.

18.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o com base no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

FELIPE JOHNNATA FIDELIS NERI SANTOS - Matrícula 189

Integrante Técnico e Requisitante

ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE - Matrícula 208

Integrante Administrativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SEMANA DE ENFERMAGEM DO COREN-SE 2026 - "TÉCNICA, ÉTICA E POLÍTICA: PILARES INEGOCIÁVEIS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM".

1. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.1. Esta proposta deve ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, com todas as informações solicitadas;
- 1.2. Campos marcados com "XXXXXXXXXXXXX" devem ser preenchidos pela licitante. Não deixe campos em branco;
- 1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos: materiais, mão de obra, frete, logística de entrega nos municípios do interior, equipamentos, deslocamento de profissionais, impostos e demais despesas;
- 1.4. Os preços devem ser expressos em reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 1.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão;
- 1.6. O licitante poderá apresentar proposta para ambos os grupos ou apenas para um deles, desde que previsto no Edital;
- 1.7. Propostas com preços superiores ao valor máximo estimado serão DESCLASSIFICADAS imediatamente;
- 1.8. Valor máximo de referência: GRUPO 1: R\$ 279.964,94;
- 1.9. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para tal, identificado na Seção 2;
- 1.10. Qualquer rasura ou emenda deve ser rubricada pelo representante legal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 389, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX - COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL	XXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL	XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, BAIRRO)	XXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO / UF / CEP	XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE(S) DE CONTATO	XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL	XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO)	XXXXXXXXXXXXX

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXXXX
CARGO / FUNÇÃO DO REPRESENTANTE	XXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:	XXXXXXXXXXXXXX
PORTE DA EMPRESA (MARCAR COM X)	☒ MICROEMPRESA (ME) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ☐ OUTROS

3. PROPOSTA COMERCIAL — GRUPO 1 (BENS/AQUISIÇÃO)

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1.

3.1.1. O Grupo 1 será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a soma dos valores totais de todos os itens. Preencha os valores unitários e totais abaixo:

GRUPO 01 - SEMANA DE ENFERMAGEM DO COREN-SE 2026 - "TÉCNICA, ÉTICA E POLÍTICA: PILARES INEGOCIÁVEIS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM"					
N.	ITEM	CATMAT /CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	AUDITÓRIO: Locação de auditório localizado no município de Aracaju/SE, com capacidade mínima para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, devendo dispor de, no mínimo, 400 (quatrocentas) cadeiras acolchoadas, confortáveis, em perfeito estado de conservação e adequadas ao uso contínuo durante o período do evento, bem como área própria e compatível para realização de coffee break, com capacidade para atender, simultaneamente, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas. Disponibilizar ponto de acesso à internet cabeada destinado exclusivamente à equipe organizadora e acesso à internet sem fio (Wi-Fi) disponível a todos os participantes. Deverá, ainda, ser disponibilizado serviço de limpeza contínua durante todo o período de realização do evento, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, garantindo a manutenção da higiene, organização e condições adequadas de uso do espaço, sob responsabilidade integral da empresa contratada.	22721	1 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	BACKDROP (PAINEL PANTOGRÁFICO): Locação de backdrop confeccionado em estrutura modular tipo box truss, padrão Q30 ou Q15, devidamente	13099	8 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	envelopada, composta por treliça de alumínio estrutural, com todos os elementos de suporte necessários, incluindo parafusos, cubos de conexão e bases de sustentação adequadas ao porte da estrutura, devendo conter grid dimensionado para suportar, com segurança, a fixação de lona com dimensões aproximadas de 4,00 m por 3,00 m. A estrutura deverá ser acompanhada de backdrop em lona front light fosca, com impressão digital solvente de alta resolução, em policromia 4/4, contendo imagem e textos conforme arte a ser fornecida posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com acabamento em bainha reforçada e aplicação de ilhós metálicos a cada 40 cm, garantindo resistência, durabilidade e segurança. O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, todo o material necessário para a correta fixação da lona à estrutura de box truss, assegurando estabilidade e resistência, inclusive frente a possíveis rajadas de vento, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a integridade da estrutura durante todo o período de utilização. O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem e desmontagem no Estado de Sergipe, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.				
3	MESAS: Locação de mesas plásticas para apoio, acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras cada, em quantidade compatível com a programação e as necessidades do evento, devendo os móveis estar em perfeito estado de conservação, limpeza e condições adequadas de uso. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade, entrega, montagem e retirada das mesas e cadeiras no Estado de Sergipe, conforme cronograma e datas estabelecidas pelo Coren-SE, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, a logística, a organização no local indicado e a reposição imediata em caso de avarias, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	20460	29 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	RÁDIO COMUNICADOR (Walkie-talkie): Locação de rádios	21750	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	comunicadores portáteis do tipo walkie-talkie ou equipamento similar, em quantidade compatível com as necessidades operacionais do evento, devendo cada equipamento possuir, no mínimo, 12 (doze) canais de comunicação, fone de ouvido e microfone compatíveis, bateria recarregável com autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo, alcance mínimo de 12 (doze) quilômetros em área aberta, bem como bolsa de transporte e carregador individual. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados e prontos para uso durante todo o período do evento, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada a entrega, a retirada, a substituição imediata em caso de falha ou defeito e a disponibilização no Estado de Sergipe, conforme cronograma definido pelo Coren-SE, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.		Und.		
5	RECEPCIONISTA/STAFF: Prestação de serviços de recepcionistas e equipe de apoio (staff), devidamente uniformizados, identificados e capacitados para execução das atividades inerentes ao evento, incluindo, obrigatoriamente, o credenciamento, recepção, orientação, organização e alocação dos participantes, bem como o encaminhamento e apoio aos palestrantes, a organização da mesa de abertura, a coordenação da entrega de prêmios e a gestão e distribuição dos materiais do evento. A empresa contratada deverá designar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável pela supervisão e coordenação de toda a operação durante o período de realização do evento, respondendo pela equipe e pela correta execução dos serviços. Os serviços deverão ser disponibilizados no Estado de Sergipe, conforme cronograma previamente definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, uniformes, e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	8729	25 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

6	MESTRE DE CERIMÔNIA: Prestação de serviços de mestre de cerimônia devidamente capacitado e com experiência comprovada na condução de solenidades e eventos institucionais, devendo o profissional possuir boa dicção, impostação vocal adequada e domínio de técnicas de apresentação, sendo responsável pela condução formal da solenidade, observância do protocolo institucional, elaboração e execução de roteiros, coordenação dos tempos do evento e apresentação das atividades previstas na programação oficial. O serviço deverá ser prestado no Estado de Sergipe, conforme cronograma previamente definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do profissional e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	12955	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	FOTÓGRAFO: Prestação de serviços de fotógrafo profissional devidamente capacitado e com experiência comprovada em cobertura de eventos institucionais, devendo realizar cobertura fotográfica institucional, utilizando equipamentos fotográficos digitais profissionais e recursos adequados de iluminação. As imagens deverão ser captadas em alta resolução, com arquivos brutos fornecidos no formato digital, com resolução mínima de 3.000 x 2.000 pixels, devendo as fotografias ser entregues devidamente identificadas quanto ao assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. O material final deverá ser entregue em mídia física do tipo pendrive, em formato compatível com impressão, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a realização dos ajustes técnicos necessários por meio de softwares de edição de imagens. O serviço deverá ser prestado no Estado de Sergipe, conforme cronograma definido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	6050	8 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

8	BOMBEIRO CIVIL: Prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista de incêndio para cobertura de evento de médio porte, com jornada diária de 08 (oito) horas por profissional, devendo os serviços ser executados por profissionais devidamente capacitados, regulamentados e uniformizados, conforme legislação vigente, equipados obrigatoriamente com kit completo de primeiros socorros, colar cervical e prancha de resgate. A prestação dos serviços deverá ocorrer em Aracaju-SE, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento da mão de obra, equipamentos, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	25550	8 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
9	COORDENADOR DE EVENTO: Prestação de serviços de coordenação de evento, a ser executada por profissional dinâmico, com experiência comprovada na coordenação de eventos de médio e grande porte, cuja indicação ficará sujeita à aprovação prévia do contratante, sendo responsável pelo acompanhamento integral da execução do evento, orientação e supervisão do contingente de profissionais alocados, controle rigoroso de horários e fluxos operacionais, inclusive dos serviços de buffet, bem como pela resolução imediata de quaisquer intercorrências, adotando as providências necessárias para correção de situações adversas e garantindo o pleno e adequado desenvolvimento de todas as atividades previstas na programação. O serviço deverá ser prestado no local e datas definidos pelo contratante, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do profissional e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	14591	3 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	SEGURANÇA: Prestação de serviços de segurança privada para evento, destinados à proteção do público, controle de acesso, vigilância das estruturas e das áreas de circulação, executados por empresa legalmente	17205	7 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	autorizada a prestar serviços de segurança privada, quando exigível, e por profissionais habilitados nos termos da legislação vigente. A execução deverá observar integralmente a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, quando aplicável, e demais normas e atos regulamentares da Polícia Federal pertinentes à atividade. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, sendo responsabilidade da empresa contratada assegurar a regularidade dos profissionais empregados na execução dos serviços. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pelo COREN-SE, documentação comprobatória da regularidade da empresa prestadora e dos profissionais empregados na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. O serviço deverá ser prestado conforme cronograma definido pelo contratante, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
11	PALESTRANTE: Prestação de serviços de palestrante profissional com expertise comprovada na área temática definida pelo contratante, responsável por comunicar ideias, compartilhar experiências e difundir conhecimentos por meio de palestra de caráter técnico, educativo ou institucional, conforme programação do evento, com duração máxima de até 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado no Estado de Sergipe, em local, data e horário previamente definidos pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como cachê, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	20656	5 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE PEQUENO PORTE: Prestação de	15830	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	serviços de apresentação musical de pequeno porte, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser executada por grupo, banda ou artista devidamente capacitado, que deverá fornecer integralmente seus próprios instrumentos musicais, equipamentos acessórios e figurinos adequados ao caráter institucional do evento, assegurando qualidade técnica e visual da apresentação. O repertório deverá respeitar a cultura regional, os costumes locais e a legislação vigente, inclusive quanto a direitos autorais e normas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da empresa ou do artista contratado a observância dessas exigências. O serviço deverá ser prestado conforme programação definida pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da apresentação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.		Und.		
13	PLATAFORMA DE FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS: Locação de plataforma de filmagem em 360 (trezentos e sessenta) graus para utilização em eventos, com diâmetro mínimo de 84 (oitenta e quatro) centímetros, peso aproximado de 30 (trinta) quilogramas, capacidade para utilização simultânea de até 04 (quatro) pessoas e suporte de carga total mínima de até 530 (quinhentos e trinta) quilogramas, devendo o equipamento possuir estrutura estável e segura, com pés niveladores e sistema de iluminação em LED RGB no rodapé. A plataforma deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de haste com cabeça ajustável de aproximadamente 2,10 m para fixação de smartphone, iluminação própria para o dispositivo de captação (modelo equivalente ao LED LV 49), caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação, bem como fonte de alimentação compatível. O serviço deverá incluir, ainda, o fornecimento de smartphone ou câmera com resolução mínima Full HD para captação das imagens, bem como a disponibilização de operador devidamente capacitado para execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem do equipamento durante todo o período do evento. A empresa contratada	12556	1 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	deverá disponibilizar, de forma simultânea, link de acesso às filmagens realizadas durante o evento e, após o seu encerramento, entregar ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE os arquivos das filmagens em mídias digitais, em arquivos individuais e organizados, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
14	CADERNETA DE ANOTAÇÕES: Confeção e fornecimento de caderneta de anotações com capa em papel cartão duo-design com gramatura mínima de 300 g/m², acabamento em espiral duplo com até 13 (treze) furos, devendo conter impressão na capa, em alta qualidade, da logomarca do evento, da logomarca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e da logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em policromia 5/0 cores, cuja arte final será disponibilizada posteriormente pelo Coren-SE, cabendo à empresa contratada apenas a correta aplicação, impressão e acabamento conforme os padrões fornecidos. O caderno deverá apresentar dimensões, quando aberto, de 28,0 cm x 19,0 cm (largura x altura) e, quando fechado, de 13,5 cm x 19,0 cm (largura x altura) na parte frontal e de 15,0 cm x 19,0 cm (largura x altura) na parte posterior, devendo possuir suporte em elástico com dimensões aproximadas de 3,5 cm x 3,0 cm (largura x altura) para fixação de caneta, não inclusa. O miolo deverá ser confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 90 g/m², pautado, medindo aproximadamente 13,5 cm x 18,5 cm (largura x altura), contendo 80 (oitenta) folhas. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	622875	800 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	CANETA: Confeção e fornecimento de caneta metálica personalizada, do	620742	800	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	tipo touch screen, adequada para uso em dispositivos eletrônicos como celulares e tablets, bem como para escrita em papel, com ponta média, carga esferográfica na cor azul, acionamento por sistema de rotação e clip em metal, devendo o corpo ser confeccionado em alumínio. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão a laser, em cor a ser definida, utilizando arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, cabendo à empresa contratada a correta aplicação da arte conforme os padrões fornecidos. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.		Und.		
16	MOCHILA: Confeção e fornecimento de mochila acolchoada, confeccionada com materiais resistentes e de qualidade, contendo logomarca do setor aplicada por meio de bordado na parte frontal, devendo possuir compartimento interno específico e acolchoado, com capacidade para acomodar notebook de até 15 (quinze) polegadas, garantindo segurança e proteção ao equipamento. A mochila deverá dispor, ainda, de bolso interno confeccionado em algodão reciclado, bolso frontal com compartimento tipo canteiro termomoldado, bolsos laterais, alças anatômicas ajustáveis e costado igualmente anatômico, visando proporcionar conforto e ergonomia ao usuário. As dimensões aproximadas da mochila deverão ser de 40,5 cm x 29,0 cm x 15,0 cm (altura x largura x profundidade), sendo a personalização realizada exclusivamente por meio de bordado, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega,	247068	800 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
17	CAMISA POLO: Confecção e fornecimento de camisa polo unissex, de manga curta, modelo básico, confeccionada em malha piquet composta por 60% (sessenta por cento) de algodão e 40% (quarenta e cinco por cento) de poliéster, contendo gola polo com punhos e fechamento frontal com 02 (dois) botões. A peça deverá conter personalização por meio de bordado, incluindo logomarca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e logomarca do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, ambas com altura aproximada de 5 (cinco) centímetros, aplicadas na parte posterior, bem como logomarca do Coren-SE, também bordada, com altura aproximada de 5 (cinco) centímetros, aplicada na parte frontal, além das bandeiras do Brasil e do Estado de Sergipe aplicadas nas mangas. As cores e os tamanhos das peças serão definidos posteriormente pela organização do evento. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026 no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado	10030	50 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	COFFEE BREAK: Prestação de serviços de coffee break, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo contemplar, no mínimo, o fornecimento de salgados fritos (05 tipos), salgados assados (03 tipos), doces (03 tipos), salada de frutas, refrigerantes de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) tipos, incluindo versões normal e diet, sucos de frutas (02 tipos), café e leite, em quantidades compatíveis com o número de participantes do evento. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais necessários à adequada execução, tais como guardanapos descartáveis de primeira qualidade, copos descartáveis, toalhas de mesa novas e devidamente passadas, bem como açúcar em sachê, com reposição contínua sempre que necessário. A	12807	800 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	empresa contratada será responsável pela organização, reposição dos itens durante todo o período de duração do serviço e pela manutenção da limpeza e adequada apresentação do espaço destinado ao coffee break, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
19	MEDALHA: Confeção e fornecimento de medalhas personalizadas destinadas à corrida de rua, confeccionadas em metal, com diâmetro mínimo de 8,0 cm, devendo conter cordões personalizados confeccionados em fita de cetim, com comprimento aproximado de 85 (oitenta e cinco) centímetros e largura aproximada de 2,0 (dois) centímetros, personalizados com a logomarca do evento, do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Coren-SE. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	17760	400 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	TROFÉUS: Confeção e fornecimento de troféus personalizados destinados à premiação das atividades esportivas de corrida de rua, confeccionados em acrílico de alta resistência e qualidade, com dimensões mínimas de 20,0 cm x 10,0 cm (altura x largura), devendo conter gravação ou impressão dos dados do evento, conforme arte a ser disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. Deverão ser fornecidos troféus para premiação de 1º, 2º e 3º lugares, nas categorias masculina e feminina, nas modalidades de 3 km e 5 km, totalizando os quantitativos necessários conforme a classificação prevista. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de	20990	12 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
21	CAMISA: Confeção e fornecimento de camisas destinadas à corrida de rua, modelo adulto, confeccionadas em tecido do tipo dry fit, composto 100% (cem por cento) de poliamida, próprias para prática esportiva, devendo possuir manga curta, gola redonda e bainha, em cor a ser definida posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE. As camisas deverão conter estampa localizada na parte frontal e traseira, com tamanho máximo equivalente ao formato A4, confeccionada em silk screen com até 04 (quatro) cores de alta definição, bem como etiqueta interna termocolante, a fim de evitar atrito com o atleta durante o uso. Os tamanhos deverão seguir o padrão adulto conforme normas da ABNT, abrangendo a grade de P a XXG, em quantitativos a serem definidos pelo contratante. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, com indicação visível do respectivo tamanho. A entrega do material deverá ocorrer até o dia 20/09/2026, no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	10030	400 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	TENDAS 6X6: Locação de tenda com dimensões mínimas de 6,0 m x 6,0 m, incluindo transporte, montagem e desmontagem, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão a fogo, com cobertura em lona de PVC na cor branca, própria para instalação e utilização em área externa. As tendas deverão ser entregues e montadas em perfeitas condições de uso no local do evento com antecedência mínima de até 12 (doze) horas antes do início das atividades, conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente pelo contratante. O período destinado à montagem e à desmontagem não será computado para fins de pagamento da diária. O serviço deverá	21164	10 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	ser disponibilizado no município de Aracaju/SE, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
23	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiros químicos, compostos por todos os equipamentos, componentes e acessórios de segurança necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências dos órgãos oficiais competentes, inclusive sanitárias e ambientais. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, limpeza periódica com sucção dos dejetos, aplicação de produtos químicos adequados, reposição contínua de papel higiênico durante todo o período de utilização e, ao término do evento, a completa higienização do local de instalação. Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, instalação, manutenção, limpeza, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	17612	4 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM: Prestação de serviços especializados para execução e operacionalização do sistema de cronometragem de corrida de rua, nas distâncias de 3 km e 5 km, com previsão de até 800 (oitocentos) participantes, devendo contemplar, obrigatoriamente, sistema de cronometragem eletrônica com fornecimento de chip individual para cada atleta, bem como cronômetro digital visível e afixado em pórtico para marcação oficial do tempo da corrida; sistema informatizado de gestão de inscrições e apuração de resultados, com classificação por categorias diversas; disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem da prova, com emissão de relatórios oficiais de resultados imediatamente após o término da	9938	1 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	corrida; fornecimento de envelope individual etiquetado com o nome do atleta, contendo chip de cronometragem, número de peito confeccionado em papel tipo Tyvek e 04 (quatro) alfinetes de segurança; instalação de, no mínimo, 02 (dois) pontos de controle digitais ao longo do percurso; sistema de pirotecnia para acionamento no momento da largada, do tipo “torta 300 tubos metralhadora em Z”, em conformidade com a legislação vigente; transporte, instalação, montagem e desmontagem de estrutura rígida do tipo pórtico em alumínio de alta resistência para largada e chegada, com dimensões aproximadas de 4,0 m x 5,0 m x 1,0 m, incluindo estruturas laterais medindo aproximadamente 4,0 m x 2,0 m x 1,0 m em cada lado do pórtico, destinadas à divulgação do evento e de patrocinadores, permitindo a instalação de faixa a 3,0 m de altura e a passagem dos corredores entre as bases; fornecimento de pódio com espaços destinados ao 1º, 2º e 3º lugares para premiação; bem como a obtenção e apresentação de todos os alvarás e autorizações necessárias à realização de eventos temporários, junto aos órgãos regulamentadores, federações competentes e Prefeitura. O serviço deverá ser disponibilizado no município de Aracaju/SE, conforme programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
25	DJ SONOPLASTIA: Prestação de serviço de Disc Jockey (DJ) / sonoplasta, com duração estimada de até 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo a execução de trilha sonora adequada ao evento, contemplando todos os direitos autorais e conexos eventualmente incidentes, bem como os equipamentos necessários à sonorização, quando aplicável. O serviço deverá ser destinado à ambientação, aquecimento e descontração dos participantes antes da realização da corrida de rua, devendo ser executado no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser	13757	1 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	disponibilizada posteriormente pelo contratante, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional.				
26	AMBULÂNCIA: Prestação de serviço de atendimento a intercorrências de saúde durante a realização de corrida de rua, devendo permanecer disponível no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da corrida, durante toda a sua execução e por até 04 (quatro) horas após o encerramento do evento, no município de Aracaju/SE, conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. O serviço deverá ser composto por 02 (duas) ambulâncias de suporte avançado, devidamente equipadas como Unidades de Terapia Intensiva Móvel (UTI móvel), atendendo às normas vigentes dos órgãos reguladores competentes. Cada ambulância deverá ser tripulada, no mínimo, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) condutor, todos devidamente habilitados, capacitados e com registros ativos e regulares junto aos respectivos conselhos profissionais. Deverão estar incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.	14052	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	SEGURO DE VIDA COLETIVO: Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais destinado a até 400 (quatrocentos) participantes da Corrida da Enfermagem Sergipana 2026, a ser realizada no município de Aracaju/SE, conforme programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, devendo a apólice garantir cobertura obrigatória para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes, pecúlio por morte, assistência funeral e demais coberturas compatíveis com a natureza do evento esportivo, em estrita conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assegurando proteção aos	906	400 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	segurados durante todo o período de vigência do evento, compreendendo as fases de credenciamento, realização da corrida e encerramento oficial das atividades, incluindo eventuais intercorrências ocorridas dentro desse intervalo temporal, ficando a contratada integralmente responsável pela emissão da apólice, regularidade das coberturas, atendimento aos sinistros e cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação do seguro, não sendo admitida qualquer cobrança adicional, reajuste, taxa ou encargo extra além do valor previamente pactuado.				
28	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Contratação de profissional ou empresa especializada em design gráfico, devidamente qualificada e habilitada, para a prestação de serviços de criação, desenvolvimento e finalização de projetos gráficos destinados à identidade visual e aos materiais institucionais e promocionais do evento, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de artes para crachás, folders de programação, banners, certificados, camisetas, capas de cadernos ou blocos de anotações, peças para divulgação em redes sociais e demais materiais gráficos ou digitais que venham a ser solicitados pela comissão organizadora, devendo todos os projetos observar rigorosamente as diretrizes, modelos, layouts, prazos e ajustes definidos pelo contratante, com entrega obrigatória dos arquivos finais em formatos editáveis e compatíveis com processos de reprodução gráfica e veiculação em meios digitais e redes sociais, tais como arquivos vetoriais e/ou de alta resolução, garantindo qualidade técnica, fidelidade visual e possibilidade de reprodução sem perda de qualidade, ficando a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, adequação técnica dos materiais, cessão dos direitos de uso das artes produzidas ao contratante e pelo atendimento às exigências legais e contratuais, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, não sendo	17353	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	admitida qualquer cobrança adicional além do valor pactuado.				
29	PALCO: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, desmontagem e operação de palco profissional em estrutura tubular metálica, medindo no mínimo 6,00 (seis) metros de largura útil de boca de cena por 6,00 (seis) metros de profundidade, com pé-direito mínimo de 5,00 (cinco) metros, considerado do piso do palco até as varas de iluminação, podendo sofrer variações conforme as necessidades técnicas do evento, e altura mínima do piso do palco em relação ao solo de 1,00 (um) metro, admitindo-se variação de até 1,20 (um metro e vinte centímetros), dotado de cobertura confeccionada em material antichamas devidamente certificado, com instalação de barricadas antiavalanche articuladas, com dimensões mínimas de 1,00 (um) metro de largura por 1,00 (um) metro de altura, garantindo a segurança do público e dos artistas, estrutura decorada com tecidos na cor preta, piso do palco revestido com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo, tablado em compensado naval com espessura mínima de 15 mm, fechamento adequado nas áreas laterais e traseiras, aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes, sendo a estrutura composta por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes de alta resistência, incluindo escada móvel de acesso do solo ao piso do palco, a ser instalada preferencialmente na lateral, devendo toda a estrutura estar em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas e legislações aplicáveis, ficando a contratada integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes ou irregularidades decorrentes da montagem, utilização ou desmontagem, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do serviço, não sendo admitida cobrança adicional.	24376	1 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	GERADOR STAND-BY: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de grupo gerador de energia elétrica em regime stand-by, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão	21679	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	nominal de 440/380/220/110 VCA, frequência de 60 Hz, dotado de disjuntor de proteção geral, quadro de transferência automática (QTA) com acionamento de partida automática em caso de falha ou interrupção no fornecimento de energia da concessionária, devidamente silenciado, com nível máximo de ruído de até 82 dB, aferido conforme normas técnicas vigentes, com fornecimento de energia elétrica plenamente dimensionada de acordo com a carga e a potência total demandada pelo evento, incluindo cabos, conectores, aterramento, abastecimento, monitoramento contínuo e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, devendo o sistema garantir fornecimento ininterrupto, seguro e estável de energia elétrica durante todo o período do evento, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e legislações correlatas, ficando a contratada integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes da instalação, operação ou desligamento do gerador, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.				
31	GRADIL: Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, posicionamento e desmontagem de gradis metálicos confeccionados em ferro, destinados à segurança, organização e separação de áreas e fluxos de público durante a realização do evento, com dimensões mínimas de 2,00 m de comprimento por 1,00 m de altura cada módulo, devendo apresentar perfeita estabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo a quantidade, disposição e locais de instalação definidos conforme a programação e o layout do evento a serem disponibilizados posteriormente pelo Coren-SE, ficando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do serviço, não sendo admitida qualquer	478015	250 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	cobrança adicional além do valor contratado.				
32	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização de médio porte, composto por 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, 08 (oito) mix groups, 08 (oito) matrix e, no mínimo, 06 (seis) canais de saída auxiliares; sistema de sonorização tipo line array, industrializado, acompanhado de software original do fabricante, composto por no mínimo 06 (seis) caixas acústicas por lado, cada uma contendo no mínimo 01 (um) woofer de 10 polegadas e 01 (um) driver, com cobertura vertical mínima de 10° (dez graus) e cobertura horizontal mínima de 120° (cento e vinte graus), dotado de sistema de bumper para elevação; 04 (quatro) caixas de subgrave por lado, cada uma contendo no mínimo 02 (dois) falantes de 18 polegadas; sistema de side fill LR; todos os periféricos de amplificação necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo amplificadores compatíveis, processadores digitais, pedestais, microfones com fio e sem fio, cabos e multicabos; 04 (quatro) monitores passivos de palco, cada um com no mínimo 02 (dois) falantes de 10 polegadas e 01 (um) driver; caixa gerenciadora de energia com regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação elétrica em 110 V e 220 V, devendo todo o sistema atender às normas técnicas e de segurança vigentes, estando o serviço disponível no município de Aracaju/SE conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, ficando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	12556	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
33	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO – MÉDIO PORTE: Prestação de serviço de locação, transporte, instalação, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica de médio porte para palco, composto por, no mínimo, 16 (dezesesseis) moving heads tipo	30003	2 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	Beam 230/7R ou superior, 30 (trinta) refletores tipo Par LED com potência mínima de 15 watts cada, 08 (oito) strobes tipo Atomic com potência mínima equivalente a 1000 W em tecnologia LED RGBW, equipados com fita de LED controlada por protocolo DMX, 01 (uma) mesa de comando de iluminação compatível com protocolo DMX, 04 (quatro) mini bruts compostos por 04 (quatro) lâmpadas cada, bem como todos os cabos, conectores, estruturas de fixação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, devendo o conjunto atender às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo aterramento e proteção elétrica, estando o serviço disponível no município de Aracaju/SE conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante, ficando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
34	MALHA DECORATIVA: Prestação de serviço de mão de obra especializada para instalação de malha decorativa tensionada, em módulos aproximados de 1,00 m x 0,50 m, confeccionada em material têxtil 100% poliéster, podendo ser em lycra, malha elastex, malha gel, malha helanca light, malha light ou similar, em cores vivas variadas, destinada à ambientação e decoração de espaços do evento, a serem instalados em ambientes distintos e em medidas definidas conforme a necessidade do local, previamente determinadas pela organização sendo a malha fornecida pelo contratante, incluindo no objeto o fornecimento, pela contratada, de aproximadamente 100 (cem) metros de arame duplo suspenso para fixação do tecido, bem como 100 (cem) unidades de abraçadeiras plásticas de nylon com dimensões mínimas de 7,60 mm x 400 mm, além de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à correta instalação, devendo o serviço atender às normas técnicas e de segurança vigentes, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos relativos à execução integral do serviço, não sendo admitida	17019	50 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
35	FOLDER A5: Confecção e fornecimento de folder no formato A5, medindo aproximadamente 14,8 cm x 21,0 cm, impresso em papel couchê com gramatura mínima de 150 g/m², com impressão colorida em policromia na frente e no verso, devendo apresentar qualidade gráfica compatível com material institucional. A arte final será disponibilizada posteriormente pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, cabendo à empresa contratada a correta aplicação, impressão, acabamento e entrega do material, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de produção, impressão, acabamento, embalagem e transporte, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.	18724	800 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
36	MESA BISTRÔ: Prestação de serviço de locação de mesa bistrô tipo bancada, confeccionada em madeira com acabamento natural ou na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m (largura x comprimento), dotada de pés em estrutura tipo cavalete em ferro, pintados na cor preta, devendo o mobiliário apresentar estabilidade, resistência e perfeito estado de conservação, sendo a quantidade e o local de instalação definidos conforme a programação do evento a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos relativos à locação, transporte, montagem, posicionamento e retirada do mobiliário, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor pactuado.	20460	10 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
37	SACOLA DE PAPEL PERSONALIZADA: Confecção e fornecimento de sacola confeccionada em papel kraft, na cor azul, com dimensões aproximadas de 18,0 cm de largura x 10,5 cm de profundidade x 27,0 cm de altura, fornecida de forma avulsa por unidade, devendo conter personalização com a marca do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen,	457814	800 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	conforme arte gráfica a ser disponibilizada posteriormente pelo contratante. A sacola deverá possuir alça do tipo torcida confeccionada em papel, garantindo resistência estrutural e adequada ergonomia para o manuseio, bem como acabamento compatível com material institucional. Caberá à empresa contratada a correta aplicação da arte, produção, impressão, acabamento e entrega do material, estando incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos de confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor contratado.				
38	PAINEL DE LED: Locação de painel de LED de alta definição, medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m, com pixel pitch de 3mm, para uso indoor e/ou outdoor, conforme necessidade do evento. O equipamento deverá possuir processador digital com entradas e saídas compatíveis, incluindo entradas VGA, HDMI e RCA, 01 (um) main power, 01 (um) notebook Dual Core com capacidade mínima de armazenamento de 2TB, com entradas VGA, HDMI e RCA, além de reproduzidor de mídia compatível (DVDs diversos ou sistema equivalente). Deverá incluir estrutura completa para fixação em treliça de alumínio modelo P30, contemplando base, sleeve, talhas, pau de carga, cintas de segurança e todo cabeamento necessário ao pleno funcionamento do sistema. Incluindo serviços de montagem, operação e desmontagem. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do equipamento e da montagem em até 01 (um) dia útil após a instalação. Período de locação correspondente a 01 (uma) diária, equivalente a 24 (vinte e quatro) horas.	12556	3 Und.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL					R\$ XXXX

VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O GRUPO 1 (POR EXTENSO):**R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)****4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE**

4.1. A empresa licitante identificada na Seção 1, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente, para os fins do Pregão Eletrônico nº _____/2026:

- I - Que leu e concorda integralmente com o Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência (SEI nº [2055208](#)), e se compromete a executar o objeto nas condições neles estabelecidas;
- II - Que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos: materiais, mão de obra, frete, entrega nos municípios do interior de Sergipe, tributos, contribuições sociais, embalagens, deslocamento, hospedagem e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;
- III - Que a presente proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico;
- IV - Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- V - Que a proposta foi elaborada de forma independente, sem combinação, acordo ou ajuste com outros licitantes (IN SLTI/MP nº 2/2009);
- VI - Que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - Que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Que os documentos de habilitação apresentados são autênticos e que as informações fornecidas são verídicas, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Assessoria de Comunicação e Eventos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SEMANA DE ENFERMAGEM DO COREN-SE 2026 – "TÉCNICA, ÉTICA E POLÍTICA: PILARES INEGOCIÁVEIS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM", QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE E A XXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.161.344/0001-24, com endereço na R. Duque de Caxias, 389 - São José, Aracaju - SE, 49015-320, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da sua Presidente, Senhora Ruth Cristini Torres, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, e do seu XXXXXXXXX, Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação aplicável e pelo Edital [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico] e seus anexos do Pregão Eletrônico nº [A SER PREENCHIDO]/2026 (Processo nº 00248.000597/2026-37), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, compreendendo a organização, execução e acompanhamento da SEMANA DA ENFERMAGEM DO COREN-SE 2026 – "Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem", incluindo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços discriminados no Grupo 01 – Lote Único, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Semana de Enfermagem 2026 (SEI nº 2055208) e do Memorando 212 - Modelo de Proposta - Semana de Enfermagem (2070280), documentos que integram e completam este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.1.1. O objeto engloba 38 (trinta e oito) itens discriminados na Planilha de Itens constante do Termo de Referência (SEI nº 2055208), conforme quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, no valor total de R\$ [VALOR CONTRATADO].

1.1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar ou utilizar a totalidade dos itens estimados, podendo a quantidade real variar de acordo com as necessidades apuradas em cada Ordem de Serviço.

1.1.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os itens do grupo/lote único, não sendo admitida a prestação parcial dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [A SER PREENCHIDO]/2026, constante do Processo Administrativo nº 00248.000597/2026-37, e está vinculado ao Edital do referido pregão e seus Anexos, ao Termo de Referência - Semana de Enfermagem 2026 (SEI nº 2055208), e à Proposta da CONTRATADA, se houver, todos considerados partes integrantes do presente instrumento.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e deste Contrato, prevalecerá, nesta ordem de prioridade: o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e a Proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo os períodos necessários à mobilização, fornecimento de materiais, montagem, execução, desmontagem e encerramento das obrigações decorrentes do objeto.

3.1.1. Eventual prorrogação, por igual período, somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e comprovação da vantajosidade, formalizada por Termo Aditivo anteriormente à data de término da vigência, sendo vedada a prorrogação automática.

3.1.2. A vigência contratual abrange todo o período necessário ao planejamento, mobilização, execução, fornecimento e entrega dos materiais, montagem, realização dos eventos, desmontagem e encerramento formal das obrigações decorrentes da contratação, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 279.964,94 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme Planilha de Preços Unitários e Totais constante do Termo de Referência (SEI nº 2055208) e do Memorando 212 - Modelo de Proposta - Semana de Enfermagem (2070280), que integram o presente instrumento.

4.1.1. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo: mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, uniformes, transporte, hospedagem e alimentação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas, impostos, contribuições,

licenças, alvarás, cachês de palestrantes e artistas, direitos autorais, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução contratual.

4.1.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional além do valor unitário de cada item constante da proposta da CONTRATADA, seja a que título for.

4.1.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a contratar ou utilizar a totalidade dos itens estimados, podendo a quantidade real variar conforme as necessidades apuradas em cada Ordem de Serviço, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes da proposta da CONTRATADA são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do prazo de vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

5.2. Não haverá aplicação de reajuste, repactuação ou revisão de preços durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, nos termos do §5º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência que resulte em período superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, adotando como data-base o mês de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, a pedido fundamentado de qualquer das partes, quando ocorrer alteração das condições de execução que provoque desequilíbrio significativo em relação à proposta original, nos termos do art. 124, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá:

- I - Protocolar requerimento formal devidamente fundamentado, instruído com documentação comprobatória;
- II - Demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que gerou o desequilíbrio alegado;
- III - Apresentar planilha comparativa entre o custo original e o custo atual, com respectiva comprovação documental.

6.3. A mera variação ordinária dos custos de mercado não justifica o reequilíbrio, sendo necessária a comprovação de evento imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O CONTRATANTE terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para análise e decisão sobre o pedido de reequilíbrio, podendo solicitar diligências e documentação complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados conforme a programação de eventos estabelecida no Termo de Referência (SEI nº [2055208](#)), especificamente:

- I - 21/09/2026 – Itabaiana – Ciclo de Palestras (100 participantes estimados);
- II - 22/09/2026 – Canindé de São Francisco - Ciclo de Palestras (100 participantes estimados);
- III - 23/09/2026 – Lagarto – Ciclo de Palestras (100 participantes estimados);
- IV - 24/09/2026 – Estância – Ciclo de Palestras (100 participantes estimados);
- V - 25/09/2026 – Aracaju – Ciclo de Palestras (400 participantes estimados);
- VI - 27/09/2026 – Aracaju – Corrida da Enfermagem Sergipana 2026 – Encerramento (400 participantes estimados);

7.2. Os serviços serão demandados mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento de cada OS em até 24 (vinte e quatro) horas por escrito, com indicação dos profissionais e equipamentos que serão disponibilizados.

7.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início de cada evento, estando em pleno funcionamento pelo menos 06 (seis) horas antes do horário de abertura ao público, conforme item 6.1.4 do Termo de Referência.

7.5. Os materiais de confecção e fornecimento deverão ser entregues nos prazos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas do Termo de Referência (SEI nº [2055208](#)) e nas Ordens de Serviço emitidas pelo Fiscal do Contrato, observados os locais, quantitativos e condições definidos na contratação.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma digital (site e/ou sistema informatizado) para operacionalização das inscrições dos participantes de todos os eventos, incluindo a Corrida da Enfermagem Sergipana 2026, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA é responsável pela obtenção, às suas expensas, de todos os alvarás, licenças, permissões e autorizações junto às autoridades competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos de trânsito, federações esportivas), bem como pela apresentação da ART/RRT dos responsáveis técnicos pelas estruturas físicas em até 01 (um) dia útil após cada instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do COREN-SE, exercício 2026:

I - Natureza da Despesa: 33.10.42.00.20.00 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem;

II - Nota de Empenho: nº [A SER PREENCHIDO], emitida em ____/____/2026.

8.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, a dotação orçamentária correspondente será indicada em Termo Aditivo, ficando a vigência do contrato condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação regular da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, após atesto pelo Fiscal do Contrato.

9.2. A apresentação da NF-e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após:

- a) o encerramento de cada evento; ou
- b) a entrega e aceite formal dos materiais, conforme o caso.

9.2.1. O pagamento somente será processado após:

- I - atesto formal do Fiscal do Contrato na NF-e;
- II - verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no SICAF ou via consultas específicas;
- III - confirmação da inexistência de pendências administrativas ou judiciais que impeçam o pagamento.

9.2.2. Havendo erro na NF-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (pendência financeira, irregularidade fiscal, impugnação judicial), o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem acréscimo de encargos ou juros ao CONTRATANTE.

9.2.3. O CONTRATANTE é substituto tributário do ISS perante o Município de Aracaju. A CONTRATADA deverá emitir a NF-e com o código correto de prestação de serviços no sistema WebISS (www.aracaju.se.gov.br). Empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar RANFS acompanhando cada NF-e.

9.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS, ISS), exceto para empresas do Simples Nacional que apresentem comprovação do enquadramento. A retenção de ISS será realizada conforme alíquota do Município de Aracaju.

9.2.5. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirão juros moratórios calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; I = 0,00016438 (equivalente à taxa de 6% a.a./365 dias); N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela devida.

9.2.6. Se houver aplicação de multas ou cobranças de indenizações, estas serão descontadas de qualquer crédito existente em favor da CONTRATADA. Se o valor da multa for superior ao crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-SE especialmente designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será também designado GESTOR DO CONTRATO, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, responsável pela gestão administrativa do instrumento, acompanhamento de prazos e comunicações formais.

10.3. Ao Fiscal do Contrato compete:

- I - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- II - Registrar em livro próprio ou sistema informatizado todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando dia, mês, ano, fato ocorrido e providências adotadas;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- IV - Emitir Ordens de Serviço com as especificações de cada demanda, com antecedência mínima de 07 dias;
- V - Atestar as NF-e após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;
- VI - Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- VII - Propor ao Gestor do Contrato a instauração de processo administrativo sancionatório quando detectado descumprimento contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO formalmente indicado, com poderes de representação, durante toda a vigência contratual. O preposto deverá estar disponível para contato telefônico e presencial em todos os locais de execução dos eventos, sendo responsável pela coordenação operacional e resolução de intercorrências em até 02 (duas) horas.

10.5. A designação de Fiscal e Gestor do Contrato será formalizada por Portaria específica, cópia da qual integrará os autos do processo administrativo.

10.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

- I - PROVISORIAMENTE: No ato da execução de cada serviço ou entrega de cada material, pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência sumária da conformidade com as especificações do Termo de Referência, lavrando-se Termo de Recebimento Provisório;
- II - DEFINITIVAMENTE: Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação definitiva da qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, com lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pelo Fiscal, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou aparentes do objeto, nos termos dos arts. 445 e 618 do Código Civil e do art. 8º do Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para correção;
- IV - Efetuar as retenções tributárias devidas e repassá-las ao Fisco;
- V - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- VI - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das atividades contratadas;
- VII - Disponibilizar as artes gráficas finais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de entrega prevista para os materiais personalizados;

- VIII - Acompanhar a preparação dos ambientes com antecedência mínima de 06 (seis) horas da realização de cada evento;
- IX - Relacionar as instalações físicas e bens colocados à disposição da CONTRATADA, com indicação do estado de conservação;
- X - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- XI - Apurar e registrar todas as ocorrências que demandem a aplicação de sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com alocação dos empregados e fornecimento de materiais e equipamentos nas qualidades e quantidades especificadas;
- II - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo regularidade perante o SICAF, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- III - Indicar e manter preposto formalmente designado, com poderes de representação, durante toda a vigência;
- IV - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo Fiscal do Contrato;
- V - Disponibilizar empregados uniformizados e identificados por crachá durante toda a execução dos serviços, fornecendo EPI quando exigido pela legislação;
- VI - Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e combate a incêndios nos locais de execução dos eventos;
- VII - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer serviços ou materiais que apresentem imperfeições, vícios ou defeitos;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- IX - Manter sigilo sobre todas as informações e documentos do CONTRATANTE acessados por força da execução contratual;
- X - Manter em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, apresentando comprovação quando solicitada;
- XI - Disponibilizar plataforma digital para operacionalização das inscrições dos participantes de todos os eventos;
- XII - Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações necessárias à realização dos eventos;
- XIII - Apresentar ART/RRT dos responsáveis técnicos pelas estruturas físicas em até 01 dia útil após cada instalação;
- XIV - Não veicular publicidade ou informação sobre as atividades contratadas sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- XV - Não contratar empregados que sejam familiares de agentes públicos do CONTRATANTE que detenham cargo em comissão ou função de confiança (art. 7º do Decreto nº 7.203/2010);
- XVI - Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento do evento;
- XVII - Garantir que todos os equipamentos estejam entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início de cada evento, estando em pleno funcionamento pelo menos 06 (seis) horas antes da abertura ao público, conforme item 6.1.4 do Termo de Referência;
- XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (até 25% do valor contratual para acréscimos e supressões).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A alocação de riscos entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, observa a matriz a seguir, elaborada com base nos elementos técnicos do Termo de Referência (SEI nº [2055208](#)):

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas e previdenciários	Médio	Alto	CONTRATADA	Retenções fiscais; fiscalização periódica de obrigações; extinção do contrato por inadimplência
Indisponibilidade de equipamentos técnicos (sonorização, iluminação, painéis) no dia do evento	Médio	Crítico	CONTRATADA	Obrigação de reposição imediata; cláusula de backup obrigatório; penalidade por inexecução
Atraso na entrega de materiais personalizados (cadernetas, mochilas, medalhas)	Médio	Alto	CONTRATADA	Prazos de entrega fixados com antecedência; multa moratória diária; exigência de amostras
Condições climáticas adversas na Corrida da Enfermagem	Alto	Médio	COMPARTILHADO	Protocolo de cancelamento/adiamento definido no TR; seguro de vida coletivo obrigatório
Cancelamento/adiamento de palestras por ausência de palestrante	Baixo	Médio	CONTRATADA	Obrigação de indicar substituto em até 48h; cláusula de substituição sem ônus adicional
Frustração do processo licitatório por ausência de propostas ou propostas inválidas	Baixo	Alto	CONTRATANTE	Ampla divulgação; especificações técnicas claras; pesquisa de mercado prévia
Variação de preços de mercado durante a vigência contratual	Baixo	Baixo	CONTRATADA	Preços fixos e irredutíveis; vigência inferior a 12 meses
Acidentes com participantes durante a Corrida da Enfermagem	Médio	Crítico	CONTRATADA	Ambulâncias UTI móvel obrigatórias; bombeiros civis; seguro de vida coletivo; protocolo de emergência
Falha na plataforma de inscrições online	Médio	Médio	CONTRATADA	Testagem prévia obrigatória; obrigação de suporte técnico durante os eventos
Irregularidade das artes gráficas ou identidade visual entregues fora do prazo	Médio	Médio	COMPARTILHADO	COREN-SE deve entregar artes com mínimo de 15 dias; contratada deve alertar sobre inconsistências

14.2. Riscos não previstos na matriz acima serão alocados conforme o princípio da razoabilidade, considerando a parte que tiver maior capacidade de controle ou mitigação do risco.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese prevista no art. 124, §5º;
- II - Nas hipóteses de acréscimos ou supressões de itens, nos limites do art. 125 (até 25% do valor contratual);
- III - Quando necessária a alteração do prazo de vigência ou de execução, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável;
- IV - Por modificação na forma de execução, caso comprovada a vantajosidade para a Administração.

15.2. Toda alteração contratual deverá ser previamente justificada nos autos, com aprovação da autoridade competente do COREN-SE, antes da formalização do Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou comportamento inidôneo, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I - **ADVERTÊNCIA:** Para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;
- II - **MULTA MORATÓRIA:** No percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, a partir do qual configura-se inexecução total ou parcial;
- III - **MULTA COMPENSATÓRIA:** No percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; em caso de inexecução parcial, o percentual incidirá proporcionalmente à obrigação inadimplida;
- IV - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1, a aplicação das multas decorrentes de infrações específicas observará a graduação, os pontos, os percentuais e as hipóteses de incidência estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº [2055208](#)), especialmente em sua Seção 14, que integra o presente contrato para todos os fins.

16.3. Atingido o total de 20 (vinte) pontos acumulados na tabela de infrações prevista no Termo de Referência, poderá ser promovida a extinção do contrato, observados o procedimento administrativo cabível, o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O atraso superior a 02 (duas) horas no início da execução de qualquer serviço constante de Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, será considerado inexecução total do ajuste quanto à respectiva Ordem de Serviço, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e a legislação aplicável.

16.5. A aplicação de qualquer sanção dar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste contrato ou na legislação.

16.7. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, ou cobradas administrativa/judicialmente, com inscrição em Dívida Ativa, se cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

17.2. EXTINÇÃO POR ATO UNILATERAL DO CONTRATANTE (EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA):

- I - Inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA;
- II - Descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da legislação vigente;
- III - Lentidão no cumprimento das obrigações, levando a crer que não haverá a conclusão no prazo estipulado;
- IV - Atraso injustificado, reiterado ou de natureza grave no início da execução dos serviços, apurado na forma da Cláusula Décima Sexta;
- V - Subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- VI - Associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- VII - Desatendimento das determinações regulares do Fiscal do Contrato;
- VIII - Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- IX - Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, no caso de empresa individual;
- X - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- XI - Razões de interesse público, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. EXTINÇÃO POR ACORDO ENTRE AS PARTES (DISTRATO):

17.3.1. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, formalizado mediante Termo de Distrato, com indenização dos prejuízos efetivamente comprovados por qualquer das partes.

17.4. EXTINÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL (DECRETAÇÃO DE NULIDADE):

17.5. O contrato será extinto por decisão judicial transitada em julgado que declare sua nulidade, nos termos dos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Nos casos de extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá:

- I - Remuneração pelos serviços já executados e materiais entregues e aceitos até a data da extinção;
- II - Indenização por prejuízos regularmente comprovados, quando a extinção não for motivada por culpa da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela qualidade e pela conformidade de todos os serviços prestados, ainda que total ou parcialmente subcontratados.

18.3. A subcontratação não implica criação de qualquer vínculo entre o subcontratado e o CONTRATANTE.

18.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para requerer ao CONTRATANTE a autorização de subcontratação, informando a empresa indicada, a parcela a ser subcontratada e o respectivo percentual de participação no contrato.

18.5. É vedado à CONTRATADA transferir à subcontratada a coordenação geral, o planejamento, a organização, o gerenciamento, a supervisão e a interlocução com o CONTRATANTE, os quais permanecerão sob sua responsabilidade direta.

18.6. Quando a parcela a ser subcontratada tiver sido objeto de exigência de qualificação técnica no procedimento licitatório, a autorização ficará condicionada à comprovação, pela empresa indicada, de capacidade técnica compatível com a parcela que efetivamente executará, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Não será admitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA declarar, quando da solicitação de autorização, a inexistência das situações impeditivas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e conteúdos que venham ao seu conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

19.2. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a veiculação de publicidade ou qualquer informação sobre as atividades objeto deste contrato sem a devida autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

19.3. As obrigações de sigilo e confidencialidade persistem por 02 (dois) anos após a extinção do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os serviços prestados, materiais fornecidos e estruturas instaladas, respondendo civilmente e criminalmente pelos danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA responde exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da CONTRATADA não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo o CONTRATANTE efetuar os pagamentos diretamente aos trabalhadores ou ao INSS, descontando-os dos créditos da CONTRATADA.

20.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pela segurança física de todos os participantes dos eventos durante o período de sua responsabilidade, incluindo a Corrida da Enfermagem Sergipana 2026, respondendo integralmente por quaisquer acidentes ou danos ocorridos por falha na prestação dos serviços contratados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I - o Edital do Pregão Eletrônico nº [A SER PREENCHIDO]/2026 e seus anexos;
- II - o Termo de Referência – Semana de Enfermagem 2026 (SEI nº [2055208](#));
- III - a proposta da CONTRATADA e seus anexos;
- IV - a Ata da Sessão Pública do Pregão;
- V - a Nota de Empenho;
- VI - as Ordens de Serviço emitidas durante a execução contratual;
- VII - demais documentos que integrem o processo e que tenham relação direta com a execução do objeto.

21.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições do edital, do objeto contratado e das especificações técnicas, não podendo, em hipótese alguma, alegar ignorância das condições para fins de desoneração de obrigações ou pleito de indenização.

21.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Este contrato poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou extinção deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente instrumento, que é assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dispensada a exigência de testemunhas e de vias físicas, nos termos da legislação de regência.

23.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe
Ruth Cristini Torres
Coren/SE 191205-ENF
Presidente

CONTRATADA

DE ACORDO:

Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira
Procurador Jurídico Coren/SE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: CPF:

Documentos Relacionados:	I - Termo de Referência - Semana de Enfermagem 2026 II - Memorando 212 - Modelo de Proposta - Semana de Enfermagem
--------------------------	---

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE
CEP 49015-320 Telefone:
- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.000597/2026-37 SEI nº 2109939

Criado por [adriane.fraga](#), versão 3 por [adriane.fraga](#) em 25/08/2026 13:00:02.